



PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2024 – 2ª PUBLICAÇÃO		
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO		
Processo Nº 02/2024		
Setor	Departamento de Compras	
Tipo	Menor preço Pelo valor: Por lote Preço a ser ofertado: Menor valor global do lote Modo de disputa: Será utilizado o modo aberto	
Base Legal	Opresente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes serão custeados com os recursos da Lei Federal nº 13.756/2018, como repassados ao Comitê Olímpico do Brasil-COB e ao Comitê Paralímpico Brasileiro-CPB e consignados por estes à Confederação Brasileira de Tiro com Arco(CBTARCO), podendo ainda ser usada outra fonte complementar, a critério da contratante. Deste modo, este processo será regido por força do Manual de Gestão de Compras do Comitê Olímpico do Brasil cob.org.br/pt/documentos/download/d24661601db7f/ ou pelo Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, https://gestaorecursos.cpb.org.br/documentos/normativos/RAC_Final_2023.pdf subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 14.133/23, que abrange as novas regras de licitação e a modalidade pregão eletrônico, por este Edital e seus Anexos e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente	
Objeto	Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde, compreendendo ampla rede de assistência e atendimento que forneça os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, bem como assistência odontológica, compreendendo os procedimentos odontológicos previstos no ato normativo da ANS, <u>com isenção total de carência</u> , em ambos, para atendimento aos funcionários da Confederação Brasileira de Tiro com Arco e futuros profissionais que, porventura, venham a ser contratados, durante o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei vigente, conforme condições, orientações e exigências, descritas no presente neste Edital e em seus Anexos.	
Data da publicação do Edital		15/01/2024
		Data Horário
Início do recebimento das propostas	19/01/2024	09:00h
Fim do recebimento das propostas iniciais	25/01/2024	09:30h
Abertura e Análise das propostas iniciais	25/01/2024	09:31h



Início da Sessão de disputa de lances	25/01/2024	10:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Setor de processo seletivo: Telefones: (21)2634-8984 Retirada do Edital: Site: http://www.cbтарco.org.br Site: www.novobbmnet.com.br Endereço: Avenida Ivone dos Santos Cardoso, nº 340 Bairro: Itapeba – Maricá – Rio de Janeiro -RJ – Cep: 24900-001 Solicitação de esclarecimentos: licitacao@cbтарco.org.br E-mail: Ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos. Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br		



Confederação Brasileira de Tiro com Arco

Pregão Eletrônico nº 002/2024 – 2ª Publicação

(Processo Administrativo nº 02/2024)

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 Toma-se público que a Confederação Brasileira de Tiro com Arco, por meio do seu departamento de licitações, sediada na Avenida Ivone dos Santos Cardoso, nº340 Bairro: Itapeba - Maricá/RJ - Brasil - CEP 24913-000, realizará a licitação de contratação de serviços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro externo, contratado pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- 1.3 A Confederação Brasileira de Tiro com Arco -CBTARCO e este Pregoeiro Joel Sousa, designado pela Portaria do dia 01 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação deste Edital, a realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de disputa **Aberto**.

2– DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde, compreendendo ampla rede de assistência e atendimento que forneça os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, bem como assistência odontológica, compreendendo os procedimentos odontológicos previstos no ato normativo da ANS, com isenção total de carência, em ambos, para atendimento aos funcionários da Confederação Brasileira de Tiro com Arco e futuros profissionais que, porventura, venham a ser contratados, durante o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei vigente, conforme condições, orientações e exigências, descritas no presente neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2 A licitação será feita em lote único, formados por um item apenas, que engloba todo o serviço a ser prestado, conforme tabela constante abaixo e com maior detalhamento no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação de todo o lote, devendo oferecer proposta para ele como um todo. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por cada lote.
 - 2.2.1 Não serão aceitas cotações maiores que o valor globais máxima estipulada para cada lote na tabela abaixo constante.

VALOR MENSAL DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA					
FAIXA ETÁRIA	Nº DE VIDAS*	SEXO*		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		M	F		
0 a 18 anos	-	-	-	-	-
19 a 23 anos	-	-	-	-	-
24 a 28 anos	1	1	-	R\$ 632,34	R\$ 632,34
29 a 33 anos	1	1	-	R\$ 758,81	R\$ 758,81
34 a 38 anos	2	2	-	R\$ 865,04	R\$ 1.730,08
39 a 43 anos	4	2	2	R\$ 890,99	R\$ 3.563,96
44 a 48 anos	1	1	-	R\$ 1.084,83	R\$ 1.084,83
49 a 53 anos	2	2	-	R\$ 1.275,98	R\$2.551,96
54 a 58 anos	4	2	2	R\$1.518,42	R\$6.073,68
59 a 69 anos	1	1	-	R\$2.657,08	R\$2.657,08
70 ou mais	-	-	-	-	-
Encargos					R\$ 1.792,04
TOTAL DE VIDAS COBERTA:	16	VALOR GLOBAL MENSAL:			R\$20.844,78

3 * Números estimados, tendo em vista que haverá novas contratações pela CBTARCO.

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO A SER OBTIDO PELA SOMA DOS VALORES CORRESPONDENTES À SOMA DE TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS E SEUS DEVIDOS ENCARGOS

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o contrato serão custeadas com os recursos das loterias federais, nos termos da Lei Federal nº 13.756/2018, repassados ao Comitê Paralímpico Brasileiro e consignados por estes à Confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, podendo ser usada fonte complementar, a critério da contratante.

4- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Os esclarecimentos poderão ser solicitados até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas, para que se tenha prazo hábil de ser respondida.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a Impugnação por escrito de maneira formal ao endereço da sede da Confederação Brasileira de Tiro com Arco. A impugnações deverão ser protocoladas na área de compras/licitação.

5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura dos lances iniciais



5.2.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *para o e-mail: licitacao@cbtarco.org.br*

5.2.2.1. Deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pela área competente, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails não confirmados como recebidos.

b. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

c. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a data fixada para o fim do recebimento das propostas iniciais.

6– DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados no portal de sistema de pregão eletrônico da BBMNET, através da página eletrônica (www.novobbmnet.com.br), pela empresa devidamente credenciada, utilizando-se de senha para acesso ao sistema.

6.3 Poderão participar deste certame:

- a. Pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- b. Se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representado por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- a. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- b. A não observância do disposto no item anterior, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- c. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei complementar nº123 de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6.5 Não poderão disputar esta licitação:

- 6.5.1 Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quanto a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.5.3 Empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 6.5.4 Pessoa física ou jurídica, que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 6.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 6.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.5.9 Organização da sociedade Civil de Interesse Público -OSCIPI, atuando nessa condição.
- 6.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O impedimento de que trata o item 6.5 e seus subitens, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 6.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5 e seus subitens, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.9 O disposto nos itens 6.5 e seus subitens, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica, que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante e equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.12 O processo de seleção a que se refere este Edital e seus Anexos, poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBTARCO, mediante aviso aos participantes, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos do CPB, sem que caiba as participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.
- 6.13 A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas como impeditivo de participação, acarretará a desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

7– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos relativos à condução do pregão eletrônico e auxiliar a equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;



j) Conferir as informações na ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2- O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 9h30m às 17hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@cbtarco.org.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

7.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (Art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.novobbmnet.com.br, acesso “licitantes (fornecedores)”.

8.3 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

8.3.1 Telefones da BBMNET: Central de atendimento São Paulo (11)3113-1900 ou por WhatsApp (11) 99837-6032

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

8.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

8.6 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Confederação Brasileira



de Tiro com Arco ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

8.10 Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://www.novobbmnet.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

8.11 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

8.12 As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

9 – PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para a abertura das propostas iniciais, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após o reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame, através do chat.

9.5 O andamento do procedimento licitatório entre a publicação, data de abertura das propostas iniciais até a homologação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes, por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações caso ocorra, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA DE PREÇOS



10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4 As propostas encaminhadas deverão contemplar todos os produtos dentro de cada lote, no qual o fornecedor deseja participar, não podendo nos lotes que compõem mais de um produto, o licitante escolher apenas um produto, deverá enviar o lance para todos os produtos que compõem aquele lote, devendo indicar prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4.1 Ao apresentar sua proposta o licitante, concorda especificamente com as seguintes condições:

a. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus demais anexos.

A1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade e/ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

A1.1. Quando a informação do item anterior, puder identificar o licitante, essa deverá ser apresentada apenas na carta proposta.

A2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se ao fato, que se o órgão promotor solicitar valor global da proposta, deverá ser cadastrado o valor proposto global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo serão calculados o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema, irá solicitar que clique no campo próprio para colocar o valor unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento de todos os itens.

A3. Conter prazo de entrega, deverá estar constando no formulário de proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital, em caso de atraso nas entregas.

A4. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital e seus anexos.

A5. Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega por venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

A6. Até a data e horário do fim do recebimento das propostas iniciais, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



A7. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede da CBTARCO.

A8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quantos os apresentados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A9. Somente o Proponente declarado vencedor, deverá encaminhar a proposta de preços e documentos de habilitação, por e-mail após ser convocado pelo Pregoeiro;

A10. As propostas cujos valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão desclassificadas do certame, após a disputa de lances, caso não ocorra negociação para reduzir.

A11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao proponente às sanções previstas neste Edital.

A12. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

10.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado nos§ 1ºou 3º do art.4º da Lei nº14.133 de 2021.

10.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deve preencher as informações do item 10.4 e seus subitens, no campo “FICHA TÉCNICA” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da BBMNET, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. E quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

A1. No preenchimento da proposta eletrônica, conforme ANEXO IX- FICHA TÉCNICA DESCRITIVA, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios a Quantidade, Unidade, Especificações e Preço Unitário e Total Inicial (com no máximo 2 casas decimais após a virgula) dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

- Em complemento a ficha técnica descritiva neste Edital, deverá constar a tabela contendo todos os lotes, no qual o licitante irá efetuar sua participação, não constando a tabela em conjunto com a ficha



técnica, o licitante será desclassificado. Tendo em vista, que não irá ser apresentado os dados do item 10.6, A1.

B1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I;

C1. A validade das propostas será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e deverá estar constando no documento, juntamente com a data, sob pena de desclassificação do certame.

D1. A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato preferencial de Word e/ou Excel, sendo salvo preferencialmente em PDF, sob pena de desclassificação, aquela encaminhada em outros formatos que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico.

E1. Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto de Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, não poderão ser identificados, ou seja, não será admitida a veiculação de qualquer nome ou característica que possa representar identificação, de seus representantes legais, empregados ou qualquer outro nome e/ou suas assinaturas, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante/participante;

10.7 Os preços deverão ser cotados em moeda correto nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.8 A falsidade apresentada nos documentos, sujeitara o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e seus anexos.

11- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 Em relação a proposta cadastrada no sistema:

a. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação inicial das propostas, apenas quando efetuar a abertura das propostas, que o próprio sistema irá alocar a ordem do menor preço para o maior preço colocado de lance inicial.

b. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, já indicado anteriormente, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 Na análise das propostas iniciais cadastradas, os licitantes deverão estar logados no sistema, para o caso de esclarecimentos via chat sobre dúvidas na proposta ou até mesmo o cancelamento delas, para a devida retificação.

a. As propostas comerciais que atenderam aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma, o pregoeiro efetuará o cancelamento da proposta no sistema, para que seja corrigida:

b. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos por extenso;

c. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente;



- d. Se for constatado o erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão;
 - e. Caso a licitante, não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
 - f. Caso o licitante não efetue a troca do arquivo dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, será desclassificado, sem prejuízo a licitação.
 - g. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste Edital, em caso de atraso deles.
- 11.3 Na fase de análise de propostas, os licitantes não poderão dar lances no sistema, ficando bloqueados para cobrirem o lance de menor valor classificado.
- 11.3.1 O licitante que tiver o cancelamento da proposta efetuado e recadastrar a mesma com o lance inferior do que foi colocado inicialmente, trocando por tanto o lance efetuado, ao analisar que tinha uma proposta menor, será desclassificado do certame, por ter efetuado lance, em fase diferente da fase de lances.
- 11.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.4.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.4.3 Cada licitante poderá oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 11.4.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, denominado CHAT.
- a. O licitante que durante a fase de análise de propostas iniciais, suspensão da licitação para averiguação das fichas técnicas cadastradas, ou suspensão da licitação por qualquer motivo, seja essas fases anteriores à indicação do vencedor, o licitante entrar em contato por telefone, e-mail, ou qualquer outra forma de contato, até mesmo pessoalmente com o pregoeiro, falando sobre o pregão, o seu número de licitante ou sua proposta cadastrada, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
 - b. O licitante que entrar em contato na fase de lances por telefone ou e-mail, ou qualquer outro meio de contato, falando sobre a licitação, dizendo seu número de licitante por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, por estar ferindo a regra de confidencialidade do pregão.
 - c. O licitante que estiver apresentando problemas em relação a plataforma da BBMNET, acesso a sala de disputa ou não conseguindo enviar lances na fase correta, deverá imediatamente entrar em contato com o atendimento da BBMNET, para que o problema seja sanado, ocorrendo necessidade a BBMNET entrará em contato com o pregoeiro para relatar o problema. O licitante mesmo nesses casos não pode entrar em contato com o pregoeiro, pois ferirá a regra de confidencialidade do pregão.



11.5 Com o intuito de conferir celeridade a condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

a. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

b. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá a ordem sequencial. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionado, fora da ordem sequencial.

11.6 O sistema apresentara apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

a. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

11.7 O sistema de disputa utilizado será o aberto.

11.8 O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.8.1 Caso o lance da empresa vencedora, seja dado por uma grande empresa no pregão de ampla participação e a subsequente seja uma micro empresa ou empresa de pequeno porte, que estiver dentro do estipulado de 5%, conforme a lei 123/2003 e posteriormente atualizada pela lei 147/14, o sistema informará automaticamente do desempate, tendo o licitante ME/EPP, o prazo máximo conforme estipulado pelo sistema, para cobrir o lance vencedor ou então declinar do seu direito via chat, ou simplesmente não ofertando lance, para que o pregoeiro tenha ciência da decisão.

a. Para efeito do disposto no item acima, a Microempresa ou empresa de pequeno porte, que efetuar no tempo correto, a troca de lances, será consagrada vencedora do certame.

b. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c. Não ocorrendo lances no sistema desde a proposta inicial e tiverem dois valores iguais, poderá ser utilizado para o desempate o sorteio, quando ambas as empresas forem microempresas ou empresas de pequeno porte, que será conduzido conforme regra descrita na Lei 147/14.

d. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

d1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

d2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

d3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



e. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

e1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e2. empresas brasileiras;

e.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

f. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

f1. Conforme art. 15, III, do Decreto 11.462, de 2023, especificar se será admitida ou não diferenciação de preço

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

g. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

h. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

i. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, assim como o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0e 14.0 deste Edital.



12.3.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e/ou comunicação do pregoeiro, para enviar via e-mail presente neste Edital, na folha inicial, para enviar todos os documentos de habilitação elencados no item 13 e seus subitens, assim como a carta proposta de preços, com o valor final atualizado, bem como eventual documentação específica constante no Anexo I.

a. O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

b. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.3.2 A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas, conforme for solicitado pelo pregoeiro via chat, deverão ser protocoladas, no prazo de até 3(três) dias consecutivos, contados a partir da solicitação do pregoeiro via chat. Para o endereço da sede da CBTARCO, que consta na folha inicial deste Edital e seus Anexos.

a. Poderá também ser encaminhado por serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

b. A empresa ao ser declarada vencedora e estar apta a enviar a documentação original, deverá encaminhar em conjunto, o Edital e seus anexos de forma impressa, com todas as folhas devidamente rubricadas, para a comprovação da ciência de todas as informações que constam nele. É um item obrigatório, que deve constar no envelope, em conjunto com os demais documentos.

c. Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. Independente da manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.3.5 A proposta de preços descrita nos subitens anteriores deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.3.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.3.8 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Confederação Brasileira de Tiro com Arco, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta;

12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.7.1 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, considerando a quantidade estimada no **Anexo I**, com um valor para cada item, além de um valor total, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços/ objeto deste Processo Seletivo.

12.7.2 O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos objetos/serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Proponente que vier a ser contratado.

12.7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

12.7.4 Serão também rejeitadas as propostas que:

- (a) Forem incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, conforme avaliação do Pregoeiro.



- (c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo I).
- (d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.
- (e) Sejam inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - Estudos setoriais;
 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar, enviando pelo e-mail licitacao@cbtarco.org.br no momento da adjudicação no prazo máximo de 2 horas e posteriormente quando solicitado na fase de homologação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a indicação abaixo, para o endereço da sede Confederação Brasileira de Tiro com Arco, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO
Pregão Eletrônico 002/2024
Razão social, Endereço da sede da empresa e
e-mail para confirmação de recebimento

O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável, pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1- Para Habilitação Jurídica:

- Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando pertinente;

a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da Lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

i. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

k. Ato de autorização para o exercício da atividade de vendas materiais e equipamentos esportivos, expedido por órgão competente.

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

m. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal (is);

n. Registro comercial, no caso de empresa individual;

o. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

p. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

q. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e

n. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;

a. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira.

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,



$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ $SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde: AC= Ativo Circulante RLP= Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total

b. A empresa que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices - Liquidez geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, bem como a que apresentar falta de dados para cálculo dos índices, fica obrigada a comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

c. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

d-1 – No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

d- 2 – No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, r/relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, quando for o caso;

b) No mínimo de 1(um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade pública ou por empresas privadas, que comprovem que a empresa prestou, ou está prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo conter as informações abaixo:

A1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ii. Nome, endereço completo, com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

iii. Objeto do contrato (tipo de materiais fornecidos ou em fornecimento, com quantitativos e prazos);

iv. Afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais; local e data da emissão, assim como assinatura do responsável, cargo, função e contato.

v. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



- vi. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados apenas em nome da empresa que está participando da licitação, não serão aceitos atestados de outras empresas do mesmo grupo.
- vii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c. Comprovar através de manual que o plano oferecido atende a todos os requisitos descritos neste Edital e seus anexos.
- d. O participante poderá ser solicitado a disponibilizar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sendo necessária apresentar dentre os documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e em que foram prestados os serviços;
- e) O pregoeiro poderá promover diligências destinadas à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;
- f) Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica com profissão regulamentada;
- i. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o



contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.6 - Declarações:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menos, que não tem trabalho escravo, não explora mão de obra infantil e adolescente, que não emprega menores e que conhece e atende os requisitos de habilitação e sua empresa está em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos, e que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBTARCO, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 03;

b) Declaração de Ciência, conforme modelo Anexo 05;

c) Declaração de fato superveniente, conforme modelo Anexo 06;

d) Declaração assegurando regularidade com o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo 07;

e) Declaração de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo 08;

f) Proposta de Preços escrita, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em três vias, rubricadas em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante, já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e o prazo de validade que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas cadastradas no sistema de disputa do pregão eletrônico.

g) Instrumento convocatório (Edital) e termo de referência com todas as páginas rubricadas pelo representante legal da empresa.

13.2- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em:

a) Via original;

b) por qualquer processo de cópia com autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão da imprensa oficial;



d) em cópia simples, a ser autenticada, mediante conferência com os originais e declarado que “confere com o original”. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1- Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias, contados da sua data de emissão. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

13.2.1.1- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.2.2- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado;

13.2.2.1- Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente estar de acordo com o consulado;

13.2.3- Para comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e Eireli, o pregoeiro consultará o Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, e seus incisos, da Lei Complementar nº123/06, ou o limite proporcional previsto no art. 3º, § 2º, da mesma lei, em caso de início da atividade no exercício considerado, procedendo-se, se for o caso, à desclassificação da empresa e à instauração de processo de apuração de penalidade;

13.2.4- Será julgado habilitado o proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório;

13.2.5- Será julgado inabilitado o proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

13.2.6- Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo CBTARCO.

13.2.7- Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente;

13.3- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4- A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.4.1- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na lei vigente e no artigo 28 do



Decreto n.º 5450/2005, pela não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

13.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o PARECER n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob a égide do [Decreto nº 10.024/2019](#).

13.8 O Confederação Brasileira de Tiro com Arco reserva-se no direito de efetuar visita técnica à sede da empresa vencedora, para conferir se todas as informações prestadas, assim o serviço que será prestado, os itens solicitados e a estrutura, estão de acordo com o solicitado no Edital. Os custos da visita e demais custos adicionais de deslocamento são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1- O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1- Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



14.1.2- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1- Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2- Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste Edital.

14.1.3- Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema automaticamente convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1- Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2- A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste Edital.

14.1.3.3- O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4- Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1- Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2- No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3- A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá o prazo de 5 minutos para informar o seu valor, à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.



14.1.4.4- Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste Edital.

14.1.5- O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 – INTENÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS E ENVIO DOS RECURSOS:

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

a. Todos os procedimentos que antecedem a manifestação de recurso serão informados pelo chat, com as respectivas datas e dias de retorno, para que todos tenham a transparência das informações.

b. A fase de manifestação de recursos somente será aberta após o recebimento da documentação de habilitação, conferência dela e parecer sobre ela.

b.1. No caso do pregão tendo seu objeto como Aquisição de bens, será solicitado ao licitante da melhor proposta e que tiver a sua documentação de habilitação aprovada, via chat o envio das amostras e ou catálogo para testes e aprovação. Sendo informada a data limite para o recebimento dele. Após essa data, será informada pelo chat a data de retorno com o resultado e aprovação ou não do fornecedor vencedor.



b.2. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

c. O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço da sede da CBTARCO, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Assim como o envio através do e-mail e anexado no campo de upload do sistema, para que os demais licitantes possam apresentar sua contrarrazão em cima da peça recursal original. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

c.1. - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro, por e-mail e em via original, para a sede do Confederação Brasileira de Tiro com Arco o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

d. Todos os recursos e contrarrazões serão protocolados e ficaram disponíveis para vistas na pasta do processo.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.8 O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.9 O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor e o proceder com a homologação.

16.2- Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

16.3- A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



17-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.5 deixar de apresentar amostra;

17.5.1 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.9 fraudar a licitação

17.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.11.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.11.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.14.1 advertência;

17.14.2 multa;

17.14.3 impedimento de licitar e contratar e

17.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



17.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.15.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.15.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15(Quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 17.16.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 17.16.2 Para as infrações previstas nos itens 17.8, 17.9, 0, 17.12 e 17.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

17.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.8, 17.9, 0, 17.12 e 17.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.22 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.23 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.24 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.25 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.26 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18-DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

18.2 Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas na lei.

18.3 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicada a desclassificação e será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste Edital.

18.4 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.5 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.6 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

19-FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

19.1 Após declaração do vencedor, a CBTARCO fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a



Confederação Brasileira de Tiro com Arco firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

19.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo que vier a ser estipulado pela CBTARCO, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Confederação Brasileira de Tiro com Arco ou enviar pelos Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco.

19.3 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, às demais empresas participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei vigente e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

19.4 Este Edital e seu (s) anexo (s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

19.5 Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos.

a. O contrato a ser assinado pela proponente vencedora, que implicará no aceite das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será de 12(doze) meses e, após, poderá ser renovado conforme o item de prorrogação da lei vigente.

19.6 Os recursos orçamentários, a cada 12 (doze) meses da Assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial vencedora, poderão, mais não é obrigatório ser reajustados até o limite calculado pela variação do IPCA, apurado no período de acordo com a negociação entre as partes.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Compete à Contratante

20.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.3 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços efetuados;

20.4 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Compete à Contratada:

21.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste Edital.



21.1.2 Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender às exigências de qualidade para utilização.

21.1.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22- ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

22.1. Os objetos/serviços desta licitação deverão ser tratados após assinatura do contrato, conforme condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

22.1.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela área de Compras/Suprimentos, através de um profissional responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.3 A entrega do produto e serviços, deverá ser feita ao responsável pela unidade recebedora, que deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

23- DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento devido ao proponente vencedor pelo fornecimento dos serviços integrantes deste processo de compras será efetuado pela CBTARCO na forma indicada no item 10 do ANEXO I, contra apresentação da nota fiscal, prévia e devidamente atestado pelo setor competente no que concerne ao regular cumprimento do objeto, descontado o valor referente ao recolhimento dos impostos devidos.

22.2 O pagamento à contratada será feito pela CBTARCO no prazo de até 20 (vinte) dias contados da apresentação:

- a) das faturas, notas fiscais
- b) da nota fiscal para pagamento, valendo o aceite da área funcional competente com aprovação irrestrita do serviço prestado, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento, devendo ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

22.2.1 As notas fiscais e demais documentos mencionais, serão apresentados pela empresa vencedora, juntamente com um relatório de todos os serviços prestados no mês em cobrança, conforme previsto no Edital e seus anexos e no posterior contrato entre as partes.

22.2.2 Todo pagamento é condicionado à comprovação, pelo contratado, de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre as atividades e funcionamento do Contratado, bem como da comprovação da manutenção de todas as condições técnicas e jurídicas exigidas no presente Edital.



22.2.3- No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

22.2.4- Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBTARCO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

22.2.5- Fica reservado à CBTARCO, o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados à CBTARCO e /ou terceiros.

22.2.6- O participante vencedor não terá o direito e a CBTARCO não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobranças ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

22.3 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

23.4 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBTARCO, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao proponente vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

23.5 Fica reservado à CBTARCO o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste Edital e danos causados pelo contratado à CBTARCO e/ou a terceiros.

23.6 A CBTARCO não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

23.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

23.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



23.10 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no presente Edital, não ocorrendo conflito entre ambas, pois ambas estão em observância aos Regulamentos do CPB e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem adquirido;

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Confederação Brasileira de Tiro com Arco- CBTARCO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Confederação Brasileira de Tiro com Arco poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;



24.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Confederação Brasileira de Tiro com Arco e pelo Pregoeiro;

24.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do Confederação Brasileira de Tiro com Arco;

24.15 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.16 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.19 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste Edital.

24.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Maricá -RJ, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

24.21 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

24.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menor, que não tem trabalho escravo, não explora mão de obra infantil e adolescente e de que conhece e atende ao Edital

ANEXO IV – Modelo de atestado de Capacidade Técnica

ANEXO V – Declaração de Ciência



ANEXO VI – Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VII – Declaração assegurando regularidade com o Ministério do Trabalho

ANEXO VIII – Declaração de enquadramento como ME/EPP

ANEXO IX – Modelo de Ficha técnica descritiva

ANEXO X- Modelo de Carta proposta

Maricá, 15 de janeiro de 2023

João Luiz Araújo da Cruz

Presidente da Confederação Brasileira de Tiro com Arco



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO

(Processo Administrativo nº02/2024)

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde, compreendendo ampla rede de assistência e atendimento que forneça os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, bem como assistência odontológica, compreendendo os procedimentos odontológicos previstos no ato normativo da ANS, com isenção total de carência, em ambos, para atendimento aos funcionários da Confederação Brasileira de Tiro com Arco e futuros profissionais que, porventura, venham a ser contratados, durante o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei vigente, conforme condições, orientações e exigências, conforme descrito neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços deverão ser prestados, através de cartão, destinado a ser utilizado na apresentação junto aos profissionais conveniados de saúde.

1.3. O objeto desta contratação será composto por itens, alocados em um único lote, conforme tabela e especificações dos serviços constantes no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação de todo o lote e os serviços que ele compõe.

1.2.1- A composição dos valores deverá ser ofertada de maneira unitário, calculado o valor total de cada item, para que todos os itens somados possam compor o valor global de cada lote.

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação dos serviços destina-se os serviços prestados na CBTRCO, destinado aos funcionários da Confederação Brasileira de Tiro com Arco.

2.2- Destaca-se que as ações constantes naquele Edital, faz parte do projeto elaborado para solicitar os recursos do Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB.

2.3- Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinado ao CPB devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.4- Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o CBTARCO e o CPB, deverão realizar a contratação dos serviços listados, mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.5- Dessa forma originou-se o presente certame, que tem por objeto a contratação dos serviços descritos no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do CBTARCO em serviços imprescindíveis para o funcionamento da CBTARCO.

2.6- Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos serviços;



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21 e conforme assim como o Manual de Compras do Comitê Paraolímpico Brasileiro.

3.2- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A contratada deve entregar o objeto, pelo prazo máximo de 12(doze) meses, com possibilidade de renovação, conforme a Lei Vigente, em comum acordo entre as partes e mediante assinatura de termo contratual aditivo.

a. O prazo para o início da implementação do serviço é até 30 dias, contados da assinatura do Contrato.

4.2- A prestação de serviços será paga mensalmente, para atender a demanda no período de 12(doze) meses, podendo ser renovável, conforme a lei vigente, conforme a necessidade da CBTARCO.

4.3- A prestação de serviços deverá respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta da Contratada, que deverão ser as mesmas que está sendo solicitada pela Contratante, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

a. Constatada que a prestação de serviços, não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CBTARCO notificará a empresa Contratada, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

b. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c. Em caso de retorno de alguma demanda, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a Contratada, devendo esta providenciar a máxima urgência a sua adequação ao serviço contratado.

c.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a adequação da demanda recusada, a CBTARCO procederá com a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas previstas na lei vigente,

4.4- Os serviços deverão estar totalmente adequados no prazo de 30 dias, será disponibilizado pelo gestor do contrato, todas as informações relevantes para o dimensionamento do serviço, após a verificação da qualidade e da prestação do serviço.

4.4.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se em toda prestação do serviço, recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.5- O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1- Descrição dos serviços:

Compreendem os serviços a serem executados:

5.1.1 A empresa contratada deverá custear as despesas médicas e hospitalares cobertas, efetuadas com o tratamento do Segurado incluídos na apólice, decorrentes de problemas relacionados à saúde, doença, acidente pessoal e do trabalho e necessidade de atendimento obstétrico, com cobertura de todo o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, observadas as Diretrizes de Utilização e suas Diretrizes Clínicas, editado pela ANS vigente à época do evento, em todo o território nacional.

5.1.2 O atendimento aos segurados fica restrito aos profissionais e instituições médico hospitalares constantes da Lista de Referência da rede credenciada, que a operadora ou seguradora deverá disponibilizar contendo os profissionais e instituições médicas referenciados, integrantes da Rede Referenciada.

5.1.3 Garantir o reembolso das despesas médicas e hospitalares cobertas, efetuadas como tratamento do Segurado e seus dependentes incluídos na apólice, decorrentes de problemas relacionados à saúde, doença, acidente pessoal e do trabalho e necessidade de atendimento obstétrico, com cobertura de todo o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, observadas as Diretrizes de Utilização e suas Diretrizes Clínicas, editado pela ANS vigente à época do evento, no tratamento das doenças codificadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com Saúde, 10ª Revisão CID 10, da Organização Mundial de Saúde (OMS), observando-se ainda o disposto no inciso I, art. 1º da Lei nº 9656/98, com liberdade de escolha de médicos e estabelecimentos médico-hospitalares exclusivamente para os tratamentos realizados na área de abrangência geográfica contratada.

5.1.4 Alternativamente ao regime de reembolso e objetivando facilitar a utilização deste seguro, a operadora ou seguradora disponibilizará uma lista de profissionais e instituições médicas referenciados, integrantes da Rede Referenciada, que, por opção dos Segurados, poderá ser utilizada, sendo que o pagamento das despesas cobertas será efetuado diretamente pela Operadora/Seguradora ao prestador de serviços referenciado, por conta e ordem do Segurado.

5.2 Condições do seguro

5.2.1 A LICITANTE VENCEDORA custeará por meio de pagamento direto a rede referenciada as despesas médico-hospitalares cobertas, sem limitação de prazo de internação, valor máximo e quantidade, em todo território nacional, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, inclusive em unidade ou centro de terapia intensiva ou similar, desde que haja necessidade clínica, em conformidade com a Lei nº 9.656/98 e suas posteriores atualizações e as resoluções da ANS quando aplicáveis, e no mínimo, nas seguintes especialidades:

a) Alergologia, Anestesiologia, Angiologia/Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica Reparadora, Cirurgia Torácica, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia Digestiva, Fisiatria, Gastroenterologia,



Gastroenterologia Infantil, Genética, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Homeopatia, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Nefrologia Pediátrica, Neurologia, Neurologia Infantil, Oftalmologia, Oncologia Clínica, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica, Pediatria, Pneumologia, Proctologia, Psiquiatria, Radiologia, Radioterapia, Reumatologia, Ultrassonografia e Urologia e demais especialidades que estejam elencadas no rol da ANS.

5.2.1.1 Obriga-se a operadora ou seguradora que vier a ser contratada a custear, através de reembolso dentro dos limites estabelecidos no contrato ou, alternativamente, por meio de pagamento direto à rede referenciada, por conta e ordem da CBTARCO, as despesas relativas à cobertura assistencial, médica, ambulatorial e hospitalar, quando necessárias para o tratamento de todas as doenças relacionadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS), em todas as especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e obedecido ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) vigente à época do evento. A cobertura corresponde à segmentação assistencial Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia observada e respeitada a abrangência geográfica, inclusive nos casos de reembolso pela utilização da livre escolha de prestadores de serviço. O atendimento, dentro da segmentação e da área de abrangência geográfica contratada, será garantido independentemente do local de origem do evento.

5.2.2- Cobertura Hospitalar:

A Operadora ou Seguradora que vier a ser contratada custeará, através de reembolso dentro dos limites estabelecidos no contrato ou, alternativamente, por meio de pagamento direto a rede referenciada, por conta e ordem da CBTARCO, as despesas médico-hospitalares cobertas, sem limitação de prazo de internação, valor máximo e quantidade, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, inclusive em unidade ou centro de terapia intensiva ou similar, a critério do médico assistente, desde que haja necessidade clínica, nas seguintes eventualidades:

- (a) internações clínicas e cirúrgicas;
- (b) internações decorrentes de emergências ou urgências;
- (c) tratamento hospitalar de todos os transtornos psiquiátricos constantes na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, 10ª Revisão (CID10);
- (d) atendimentos obstétricos que se relacionem ao pré-natal, à gestação, partos normais, cesarianas e ao puerpério, complicações no processo gestacional, bem como abortos determinados exclusivamente em razão de risco de vida da parturiente, desde que observados os princípios da de ontologia médica, além de despesas com berçário;
- (e) pequenas intervenções cirúrgicas em ambulatório ou clínica, listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para a segmentação contratada;
- (f) transplante:



f1) de rim, córnea e medula óssea (autólogo e alo gênico) listados no Rolde Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) vigente à época do evento;

f2) Despesas relativas a transplantes, quais sejam, as assistenciais com doadores vivos; as com medicamentos utilizados durante a internação, as com acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção; e as com captação, transporte e preservação dos órgãos.

f3) exames e testes para a escolha do doador (como, por exemplo, o de compatibilidade genética) relativos a estes procedimentos serão pagos por regime de reembolso, seguindo as diretrizes da ANS.

(g) implantes previstos no Rolde Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);

g1) A empresa vencedora cobrirá próteses, órteses de origem nacional e seus acessórios ligados ao ato cirúrgico;

(h) cirurgias restauradoras de funções e a cirurgia plástica que não tenham finalidade estética, observadas as Diretrizes de Utilização definidas pela ANS:

h.1) dermolipectomia abdominal em consequência de tratamento clínico para obesidade mórbida ou após cirurgia de redução de estômago, observadas as Diretrizes de Utilização definidas pela ANS;

h.2) cirurgia reconstrutiva de mama, utilizando os meios e técnicas necessárias para a correção decorrente do tratamento cirúrgico do câncer de mama, observadas as Diretrizes de Utilização definidas pela ANS;

(i) cobertura de cirurgias odontológicas buco maxilo faciais listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), incluindo a cobertura de exames complementares solicitados pelo cirurgião-dentista ou pelo médico, e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões, órteses, próteses e demais materiais ligados ao ato cirúrgico ministrados durante o período de internação hospitalar, observadas as Diretrizes de Utilização definidas pela ANS;

i1) cobertura da estrutura hospitalar e equipe de saúde necessária à realização dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, mas que, por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar, incluindo a cobertura de exames complementares e o fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões utilizadas durante o período de internação hospitalar, desde que estritos à finalidade de natureza odontológica;

(j) acidente de trabalho, sendo cobertas, exclusivamente, as despesas com assistência Médico-hospitalar decorrentes do acidente, observados os limites contratuais;

(k) saúde ocupacional, assim considerando o tratamento de doenças profissionais e o tratamento das lesões relacionadas a acidentes de trabalho que necessitem de internação hospitalar,



observada a alínea—t da Cláusula Exclusões de Cobertura e observadas as Diretrizes de Utilização definidas pela ANS; e

(I) demais tratamentos constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

5.2.3 Os materiais e medicamentos necessários ao atendimento médico-hospitalar terão suas despesas reembolsadas pela Operadora/Seguradora nos prazos previstos neste Termo de Referência. Alternativamente, e ao seu critério, a Operadora/Seguradora também poderá fornecer os materiais e medicamentos aos hospitais, diretamente ou através de empresas especializadas.

5.2.3.1- São consideradas despesas hospitalares os gastos com:

a) internação em quarto individual/particular, com estrutura contendo pelo menos TV, telefone e sistema de viva – voz para falar com a enfermagem;

b) utilização de centro cirúrgico, unidade ou centro de terapia intensiva, ou semi-intensiva, leitos especiais e toda a aparelhagem indispensável ao tratamento do paciente, durante a internação hospitalar;

c) alimentação, inclusive dietética, durante a internação hospitalar;

d) serviços gerais de enfermagem, exceto quando em caráter particular;

e) materiais, anestésicos e medicamentos necessários ao tratamento, até a alta hospitalar;

f) gases medicinais indispensáveis ao tratamento, até a alta hospitalar;

g) acomodação e alimentação, quando fornecidas e incluídas pelo hospital na diária de acompanhante, para 1 (um) acompanhante de paciente internado, nas seguintes condições:

g1) crianças e adolescentes com menos de 18 (dezoito) anos e idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade; conforme indicação de médico ou cirurgião dentista assistente;

g2) portadores de deficiência, conforme indicação do médico-assistente ou cirurgião dentista assistente; e

g3) parturiente, durante o trabalho de parto, no parto e no pós-parto imediato (48 horas), salvo contraindicação do médico-assistente, ou, quando houver indicação, limitado ao previsto no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente à época do evento, e o custo relativo à paramentação de seu acompanhante;

h) remoção de paciente em ambulância, por via terrestre, para outro estabelecimento hospitalar dentro dos limites de abrangência geográfica previstos no seguro contratado, em território brasileiro, quando solicitada e justificada pelo médico assistente;

i) taxas hospitalares inerentes à assistência médico-hospitalar e;

j) despesas relativas a transplantes, quais sejam, as assistenciais com doadores vivos; as com medicamentos utilizados durante a internação, as com acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção; e as com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.



j1) Segurados candidatos a transplante de órgãos provenientes de doador cadáver deverão, obrigatoriamente, estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO), e sujeitar-se-ão aos critérios de fila única de espera e de seleção.

5.2.4 Quando da necessidade de remoção, caberá ao estabelecimento hospitalar de origem providenciar o contato com a empresa prestadora do serviço de remoção e certificar-se da existência, no estabelecimento a que se destina o paciente, de recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento.

5.2.5 Quando da necessidade de transplantes, os exames e testes para a escolha do doador (como, por exemplo, o de compatibilidade genética) relativos a estes procedimentos serão pagos por regime de reembolso, obedecidos os limites estabelecidos no contrato, seguindo as diretrizes da ANS.

5.2.6 Caso haja indisponibilidade de leito hospitalar na acomodação contratada, é garantido ao Segurado o acesso à acomodação superior, sem ônus adicional. Assim como as demais situações abaixo:

- a) Taxas hospitalares inerentes à assistência médico-hospitalar e;
- b) Honorários médicos relativos aos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados durante a internação, os quais incluem os serviços prestados pelo médico assistente, auxiliar (es), anestesista e instrumentador;
- c) Honorários médicos referentes a procedimentos de diagnose e terapia;
- d) Exames laboratoriais para controle da evolução da doença;
- e) Exames anatomopatológicos, radiológicos e cintilo gráficos, desde que referentes a tratamentos cobertos, indispensáveis ao controle da evolução da doença e à sua elucidação diagnóstica;
- f) Transfusão de sangue e seus derivados;
- g) Tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, diálise peritoneal-CAPD, hemoterapia, nutrição parenteral ou enteral, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica, embolização, radiologia intervencionista, exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos e fisioterapia, segundo necessidade clínica; e;
- h) Outras despesas constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento.

5.2.7 Psiquiatria

Fica assegurada a cobertura hospitalar psiquiátrica adiante, em número ilimitado de dias:

- a) internação em hospital psiquiátrico, em unidade de terapia ou em enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para segurado portador de transtornos psiquiátricos em situação de crise; e;
- b) internação em hospital geral, para segurado portador de transtornos psiquiátricos que apresente quadro de intoxicação ou abstinência provocada por alcoolismo ou outras formas de dependência química, por isso necessitando de hospitalização.



5.2.8 O Segurado disporá de dias ilimitados para tratamento em regime de hospital-dia, de acordo com as Diretrizes de Utilização definidas pela ANS.

5.2.9 Terão cobertura os atendimentos com internação clínica ou cirúrgica decorrentes de transtornos psiquiátricos, inclusive os procedimentos médicos necessários ao atendimento de lesões auto infligidas.

5.2.10 São consideradas despesas médicas exclusivamente os gastos previstos adiante, durante o período de internação e desde que solicitado pelo médico assistente, segundo necessidade clínica:

a) honorários médicos relativos aos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados durante a internação, os quais incluem os serviços prestados pelo médico assistente, auxiliar (es), anestesista e instrumentador;

b) honorários médicos referentes a procedimentos de diagnose e terapia;

c) exames laboratoriais para controle da evolução da doença;

d) exames anatomopatológicos, radiológicos e cintilo gráficos, desde que referentes a tratamentos cobertos, indispensáveis ao controle da evolução da doença e à sua elucidação diagnóstica;

e) transfusão de sangue e seus derivados;

f) tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, diálise peritoneal-CAPD, hemoterapia, nutrição parenteral ou enteral, procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica, embolização, radiologia intervencionista, exames pré-anestésicos ou pré-cirúrgicos e fisioterapia, segundo necessidade clínica; e;

g) outras despesas constantes do Rolde Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento.

5.2.11- Cobertura Ambulatorial

A Operadora/Seguradora custeará, através de reembolso dentro dos limites estabelecidos no contrato ou, alternativamente, por meio de pagamento direto à rede referenciada, por conta e ordem do Segurado, as despesas realizadas com consultas médicas, exames e terapias, bem como as decorrentes de cirurgias ambulatoriais que não necessitem de internação hospitalar, inclusive as oftalmológicas e as relativas ao planejamento familiar.

5.2.12- Consultas Médicas

A Operadora/Seguradora custeará as despesas provenientes de consultas médicas, em número ilimitado, prestadas por clínicos ou especialistas legalmente habilitados, em clínicas básicas e especializadas, inclusive as obstétricas relativas ao pré-natal, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, na forma do art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei nº9.656/98.

5.2.13- Exames Clínicos e Laboratoriais

A Operadora/Seguradora custeará, quando realizados por indicação médica:

a) análises clínicas;



- b) anatomopatologia;
- c) radiologia;
- d) eletrocardiografia;
- e) eletroencefalografia simples;
- f) ultrassonografia;
- g) endoscopias em geral; e

h) outros exames constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde previsto na regulamentação editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento.

5.2.14- Terapias

A Operadora/Seguradora custeará, quando realizadas por indicação médica, segundo necessidade clínica:

- a) atendimento com fisioterapia, realizada por fisioterapeuta ou fisiatra, decorrente de acidente ou doença, inclusive ocupacional;
- b) quimioterapia oncológica ambulatorial;
- c) radioterapia, incluindo a rádio moldagem, o rádio implante e a braquiterapia;
- d) litotripsia;
- e) hemodiálise e diálise peritoneal,
- f) hemoterapia e hemodinâmica ambulatoriais;
- g) atendimento com nutricionista, limitado a 6(seis) sessões, podendo ser estendidas até 18 (dezoito), desde que sejam preenchidos os critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- h) atendimento com fonoaudiólogo, limitado a 6(seis) sessões, podendo ser estendidas até 24 (vinte e quatro), desde que sejam preenchidos os critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- i) atendimento com terapeuta ocupacional, limitado a 12 (doze) sessões, podendo ser estendidas até 40 (quarenta), desde que sejam preenchidos os critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
- j) atendimento com psicólogo, limitado a 12 (doze) sessões nos casos de psicoterapia, podendo ser estendidas até 40 (quarenta) nos demais atendimentos, desde que sejam preenchidos os critérios estabelecidos na Diretriz de Utilização e Rol de Procedimentos e Eventos;



k) demais terapias integrantes do Rolde procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento; e;

l) Procedimentos de reeducação e reabilitação física, listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

5.2.14.1 A quantidade de sessões será contada a cada ano de contrato, de forma não cumulativa.

5.2.14.2 As despesas referentes aos materiais e medicamentos utilizados durante o atendimento ambulatorial serão reembolsadas pela Operadora/Seguradora que, a seu critério, também poderá fornecê-los aos médicos ou estabelecimentos médico-hospitalares, diretamente ou através de empresas especializadas.

5.2.14.3- Psiquiatria

A Operadora/Seguradora custeará, através de reembolso dentro dos limites estabelecidos no contrato ou, alternativamente, por meio de pagamento direto à rede referenciada, por conta e ordem da CBTARCO, as despesas realizadas com o tratamento ambulatorial de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional e Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, 10ª Revisão (CID10).

5.2.14.4- No tratamento de transtornos psiquiátricos, a cobertura ambulatorial sem internação garantirá:

a) atendimento de emergência ao Segurado, em situações que impliquem risco de vida ou de lesão irreparável para ele ou para terceiros, incluídas as representadas por tentativas de suicídio ou autoagressão;

b) tratamento básico, assim entendido aquele prestado pelo médico assistente, ou sob sua orientação, com número ilimitado de consultas, cobertura de serviços de apoio diagnóstico e outros procedimentos ambulatoriais.

c) atendimentos clínicos ambulatoriais decorrentes de transtornos psiquiátricos, inclusive os procedimentos médicos necessários ao atendimento de lesões auto infligidas.

d) Internação em hospital psiquiátrico, em unidade de terapia ou em enfermaria psiquiátrica em hospital geral, para segurado portador de transtornos psiquiátricos em situação de crise;

e) Internação em hospital geral, para segurado portador de transtornos psiquiátricos que apresente quadro de intoxicação ou abstinência provocada por alcoolismo ou outras formas de dependência química, por isso necessitando de hospitalização

Fica assegurada a cobertura ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do Segurado titular, ou de seu dependente no seguro, durante os primeiros 30 (trinta) dias de vida, aproveitando os períodos de carência já cumpridos pelo pai ou mãe, segurado da apólice, sendo vedada à Operadora/Seguradora qualquer alegação de Doenças ou Lesões Preexistentes, ou aplicação de Cobertura Parcial Temporária, ou Agravo, nos termos da legislação vigente e desde que elegíveis contratualmente.

5.2.15- Urgência e Emergência



O Segurado poderá ser atendido em quaisquer dos Prontos-Socorros constantes na Lista de Referência da rede referenciada do produto contratado e que estarão devidamente identificados.

a) São casos de emergência os que implicarem risco imediato de morte ou de lesões irreparáveis para o USUÁRIO, caracterizado por declaração do médico assistente e são considerados casos de urgência aqueles resultantes de acidentes pessoais ou de complicações no processo gestacional. Nos casos de transtornos psiquiátricos, são considerados emergências as situações que impliquem risco de morte ou de danos físicos para o USUÁRIO ou para terceiros (incluindo as ameaças e tentativas de suicídio e autoagressão) e/ou risco de danos morais e patrimoniais importantes.

b) Nos casos de urgência ou emergência, os USUÁRIOS poderão obter atendimento diretamente junto aos serviços de Prontos-Socorros credenciados pela LICITANTE VENCEDORA, na modalidade prevista no contrato, devendo para tanto, identificarem-se como USUÁRIOS e apresentar o cartão de identificação.

c) Nas emergências e urgências o atendimento será em Prontos-Socorros credenciados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer dia da semana.

d) Nas emergências clínicas ou cirúrgicas e internações obstétricas, a Assistência Médica será prestada pelos médicos plantonistas dos hospitais ou prontos-socorros credenciados.

e) O atendimento de urgência decorrente de acidente pessoal estará garantido, sem restrições, decorridas 24 (vinte e quatro) horas da vigência do seguro.

f) Estarão cobertos os atendimentos de urgência e emergência que evoluírem para internação, desde a admissão do paciente até a sua alta, ou que sejam necessários à preservação da vida, órgãos e funções, conforme diretriz da ANS.

g) Fica assegurada a cobertura de remoção ao paciente, após realizados os atendimentos classificados como de urgência ou emergência quando caracterizado pelo médico assistente a falta de recursos para a continuidade do atendimento. Neste caso a remoção será realizada para um estabelecimento hospitalar da rede referenciada. A Operadora/Seguradora garantirá ao paciente a cobertura de remoção, cabendo ao estabelecimento hospitalar de origem providenciar o contato com a empresa prestadora de serviço de remoção, para uma unidade a ele conveniada, que disponha dos recursos necessários a garantir continuidade de seu atendimento. Para a remoção, será utilizada ambulância que disporá de todos os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, ficando assegurada a assistência ao paciente até que seja efetivado o seu registro na unidade conveniada.

h) Ficam garantidos os atendimentos, inclusive quando se referirem ao processo gestacional, limitados as primeiras doze horas ou até que ocorra a necessidade de internação no decorrer desse período, nos casos em que:

h-1) o Segurado estiver submetido à Cobertura Parcial Temporária e que resultem na necessidade de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e procedimentos de alta complexidade relacionados às Doenças e Lesões preexistentes; ou;

h-2) o Segurado ou assegurada gestante, ainda esteja cumprindo prazo de carência para internação.



i) A cobertura de remoção dar-se-á, através de reembolso, dentro dos limites estabelecidos no contrato ou, alternativamente, por meio de pagamento direto à rede referenciada, por conta e ordem do Segurado, para unidade própria do SUS ou a ele conveniada, nos seguintes casos:

i-1) após o atendimento de urgência e emergência, quando o Segurado submetido à cobertura parcial temporária necessitar de eventos cirúrgicos, leitos de alta tecnologia e/ou procedimentos de alta complexidade relacionados às doenças ou lesões pré-existentes; ou;

i-2) após o atendimento de urgência e emergência, no caso de Segurado que ainda está cumprindo carência para internação.

Nestes casos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Caso não haja possibilidade de remoção em razão de risco de vida do Segurado seu representante ou responsável deverá negociar com o prestador de serviços a responsabilidade financeira pela continuidade da assistência ao Segurado.

b) A Operadora/Seguradora garantirá ao paciente a cobertura de remoção, cabendo ao estabelecimento hospitalar de origem providenciar o contato com a empresa prestadora de serviço de remoção, para uma unidade própria do SUS ou a ele conveniada, que disponha dos recursos necessários a garantir continuidade de seu atendimento. Para a remoção, será utilizada ambulância que disporá de todos os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, ficando assegurada a assistência ao paciente até que seja efetivado o seu registro na unidade própria do SUS ou a ele conveniada.

c) se o paciente ou seu responsável/representante optar pela continuidade do atendimento em outra unidade, mediante assinatura de termo de responsabilidade, não haverá cobertura para a remoção.

5.2.16 Internação:

A contratada assegurará aos usuários em caso de internação nos hospitais de sua rede credenciada, os seguintes serviços:

a) assistência médica através de seus médicos credenciados;

b) exames complementares indispensáveis para o controle da doença e elucidação diagnóstica, solicitados pelo médico assistente e realizados dentro da área de atuação da rede contratada;

c) fornecimento de medicamentos prescritos pelo médico assistente durante o período de internação;

d) anestésicos;

e) gases medicinais;

f) transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia;

g) alimentação;

h) diária de hospitalização em quarto particular, com estrutura contendo pelo menos TV, telefone e sistema de viva-voz para falar com a enfermagem, incluindo taxas;



i) hemoterapia e;

j) remoção do usuário, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar.

Quando da necessidade de remoção, caberá ao estabelecimento hospitalar de origem providenciar o contato com a empresa prestadora do serviço de remoção e certificar-se da existência, no estabelecimento a que se destina o paciente, de recursos necessários a garantir a continuidade do atendimento. Caso haja indisponibilidade de leito hospitalar na acomodação contratada, é garantido ao Segurado o acesso à acomodação superior, sem ônus adicional.

5.2.16.1 Não haverá limite de permanência para internações hospitalares para tratamento clínico, cirúrgico ou internações em Unidade de Terapia Intensiva (UTI). No entanto, estarão sujeitas à auditoria médica e controle interno da contratada.

5.2.16.2 As internações hospitalares serão processadas mediante pedido de internação, feito pelo médico credenciado e a guia de internação e consequentes guias de diagnóstico e terapia que serão expedidas pela LICITANTE VENCEDORA em favor do usuário e poderão se sujeitar a auditoria médica.

5.2.16.3 Nos casos de urgência/emergência, estes documentos serão providenciados pelo hospital prestador do serviço junto a contratada.

5.2.16.4 Haverá cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, salvo no caso de internação em centro de terapia intensiva ou similar.

5.2.16.5 Os usuários obrigam-se, a apresentar à administração do hospital, juntamente com a guia de internação, um documento de identidade e o cartão de identificação válido quando for o caso.

5.2.16.6 A contratada não se responsabilizará pelo pagamento de despesas extraordinárias realizadas pelo usuário internado, tais como medicamentos não prescritos pelo médico, produtos de toalete, refeições e despesas (extraordinárias) de acompanhantes. O pagamento destas despesas deverá ser realizado diretamente pelo usuário ao hospital.

5.2.17 Atendimento Obstétrico:

A contratada assegurará o ATENDIMENTO OBSTÉTRICO, na rede por ela mantida ou credenciada na sua área de atuação, através da emissão prévia de guia de internação hospitalar, além de cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do usuário titular durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto.

5.2.18 EXCLUSÕES DE COBERTURA

Estão excluídas da cobertura do seguro as despesas médico hospitalares não previstas neste Edital bem como nas Diretrizes de Utilização da ANS, decorrentes de ou realizadas com:

a) tratamento clínico ou cirúrgico experimental, conforme definido pela ANS e demais órgãos competentes;

b) procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, exceto a dermolipectomia abdominal em consequência de tratamento clínico para obesidade mórbida ou após a cirurgia de



redução do estômago e a cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias para correção decorrente do tratamento cirúrgico do câncer de mama;

c) inseminação artificial, entendida como técnica de reprodução assistida que inclui a manipulação de oocitos e espermatozoides para alcançar a fertilização, por meio de injeções de espermatozoides intracitoplasmáticas, transferência intrafalopiana de gameta, doação de oocitos, indução da ovulação, concepção póstuma, recuperação espermática ou transferência intratubária do zigoto, entre outras técnicas;

d) tratamento de rejuvenescimento ou de redução de peso em clínica de emagrecimento, SPAs, clínica de repouso e estâncias hidrominerais;

e) tratamento esclerosante de varizes;

f) tratamento ou acolhimento de idosos ou portadores de necessidades especiais em clínica de repouso, estâncias hidrominerais e clínicas, bem como internações em ambiente hospitalar que não sejam decorrentes de indicação médica;

g) medicamentos importados não nacionalizados;

h) exames de genética realizados fora do território nacional, independente da coleta do material realizado no Brasil;

i) medicamentos e materiais cirúrgicos, cuja eficácia tenha sido reprovada pela Comissão de Incorporação de Tecnologias do Ministério da Saúde ou CITEC;

j) curativo simples, exceto se realizados durante a internação hospitalar ou, em nível ambulatorial, se houver prescrição médica para a sua realização por profissional habilitado;

k) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico;

l) qualquer atendimento prestado por profissional de saúde não habilitado para a sua realização;

m) casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

n) procedimentos odontológicos, ainda que decorrentes de acidente pessoal, exceto cirurgias bucomaxilofaciais listadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que necessitem de ambiente hospitalar, além dos honorários do cirurgião-dentista e o custo dos materiais odontológicos;

o) sessão/consulta de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e nutrição excedente ao limite estabelecido na Diretriz de Utilização e no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), realizada em período menor do que 12 (doze) meses da inclusão do Segurado na apólice;

p) órteses ou próteses não implantadas cirurgicamente (externas), ou que possuam finalidade estética e que não visem restaurar função parcial ou total de órgão ou parte do corpo humano lesionada por enfermidade, traumatismo ou anomalia congênita, assim entendidas com o:



p1) prótese, qualquer material permanente ou transitório que substitua total ou parcialmente um membro, órgão ou tecido; e

p2) órtese, qualquer material permanente ou transitório, que auxilie as funções de um membro, órgão ou tecido;

q) procedimentos relacionados com a manutenção de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, conforme Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho;

r) check-up, entendido como a solicitação e realização de exames na ausência de sintomas ou doença;

s) cirurgia refrativa em condições diferentes das estabelecidas, inclusive quanto ao grau, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), através do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e da respectiva diretriz de utilização vigentes à época da ocorrência do evento;

t) internações, exames e terapias não prescritos ou não solicitados pelo médico assistente;

u) remoção aérea ou marítima;

v) despesas com a internação após a alta hospitalar concedida pelo médico assistente;

x) quaisquer despesas não relacionadas com o atendimento, tais com os serviços telefônicos, frigobar, TV, etc.;

5.2.19 Carência

5.2.19.1 Estarão isentos do cumprimento dos prazos de carência todos os Segurados que ingressarem na apólice, desde que:

a) o pedido de inclusão seja feito à Operadora/Seguradora em até 30 (trinta) dias da data do início de vigência da apólice, para os Segurados que já pertencem Grupo Segurável na época da contratação do seguro; ou;

b) o pedido de inclusão seja feito, à Operadora/Seguradora, em até 30 (trinta) dias a contar de sua elegibilidade, para àqueles que ingressem no Grupo Segurável, após a data do início desta apólice.

5.2.20 Doenças e lesões preexistentes

Não haverá restrições para o ingresso de Segurados que pertençam ao Grupo Segurável na época de contratação do Seguro e também aos Segurados elegíveis pela CBTARCO cuja solicitação de inclusão seja feita à Operadora/Seguradora em até 30 (trinta) dias do início de sua elegibilidade.

5.2.21 Modalidades de Atendimento

5.2.21.1 Acesso a Livre Escolha de Prestadores de Serviço

Nos termos e limites destas Condições Gerais, este seguro tem por objetivo garantir o reembolso das despesas médicas e hospitalares cobertas, efetuadas com o tratamento do segurado e seus dependentes incluídos na apólice, decorrentes de problemas relacionados à saúde, doença, acidente



pessoal e necessidade de atendimento obstétrico, com liberdade de escolha de médicos e estabelecimentos médico-hospitalares exclusivamente para os tratamentos realizados na abrangência geográfica e área de atuação contratada se constantes da proposta do seguro.

Quando o Segurado utilizar um prestador de serviços que não fizer parte da rede referenciada do produto contratado, o pagamento dos serviços, inclusive os relativos aos casos de urgência e emergência, será sempre feito por reembolso ao Segurado, para eventos cobertos pelo seguro, de acordo com os limites estabelecidos no contrato e desde que o prestador esteja localizado na abrangência geográfica e área de atuação contratadas, ficando assegurado que o valor do reembolso não será inferior ao praticado com a rede referenciada. Da mesma forma, é vedado o reembolso diferenciado por prestador.

O prazo de 30 (trinta) dias será o limite para o pagamento de reembolso devido pelo, inclusive nos casos de urgência e emergência, contados a partir do recebimento pela Operadora/Seguradora da documentação adequada.

Caso a documentação não contenha todos os documentos, conforme lista a ser divulgada, ou ainda em caso de inexatidão dos referidos documentos, a Operadora/Seguradora poderá pedir informações complementares, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação pelo Segurado.

O Segurado deverá observar o prazo máximo para apresentação dos pedidos de reembolso, que é de 1 (um) ano a partir da data de ocorrência do evento, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, em seu artigo 206.

Para o efetivo reembolso o segurado deverá apresentar formulário específico, devidamente preenchido com seus dados cadastrais, acompanhado da documentação completa, elencada adiante:

- **Consulta Médica**

Para a solicitação de reembolso das consultas médicas realizadas em prestadores não integrantes da Rede Referenciada do produto contratado, o Segurado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Consulta realizada em consultório médico:

Recibo, original e quitado, emitido pelo médico, onde devem constar: nome do paciente, descrição e data do atendimento, valor pago e dados do médico (nome, CRM, CPF, endereço, telefone, especialidade, assinatura e carimbo).

- b) Consulta realizada em clínica ou hospital:

Nota fiscal, original e quitada, emitida pelo hospital ou clínica contendo: razão social e CNPJ da instituição, nome do paciente, descrição e data do atendimento, valor pago, especialidade e carimbo do médico.

- **Exames**

Nos casos em que o Segurado realizar exames clínicos ou de imagem em prestador não integrante da Rede Referenciada do produto contratado, deverá solicitar o reembolso mediante a apresentação de:

- a) Pedido médico datado, assinado e carimbado, onde devem constar: nome do paciente, nome técnico de cada exame realizado, sem siglas ou códigos, bem como a correspondente



metodologia, caso exista mais de um método diagnóstico disponível, e justificativa para a respectiva solicitação.

b) Nota Fiscal ou Recibo, original e quitado, emitido pelo prestador que realizou o exame, contendo: nome do paciente, data do atendimento, valor pago, nome de cada exame realizado com seu valor unitário, razão social e CNPJ da instituição.

b.1) No caso de apresentação de recibo de pessoa física, adicionalmente deverão ser informados, o CPF, endereço e telefone do profissional que realizou o exame.

Quando realizados exames de imagem (Raio-X, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética etc.), na documentação apresentada para reembolso, deverá constar também a região examinada e, se for o caso, a descrição dos materiais e medicamentos, com seus valores unitários discriminados.

Nos casos de realização de exames genéticos, adicionalmente deverão ser enviados relatório médico acompanhado da justificativa relacionada à conduta terapêutica, quadro clínico, histórico familiar, laudo dos exames realizados para o diagnóstico da patologia, indicação de um geneticista clínico e a metodologia utilizada, e se forem realizadas em território nacional, conforme diretrizes da ANS.

- Procedimentos Ambulatoriais

Quando da realização de cirurgias de pequeno porte ou atendimentos em Prontos Socorros, emprestadores não integrantes da Rede Referenciada do produto contratado, o Segurado deverá apresentar:

a) Relatório médico, datado, assinado e carimbado, onde deve constar: nome do paciente, diagnóstico e tratamento realizado. Nos casos de pequenas cirurgias, deverá ser apresentada a correspondente indicação clínica contendo a descrição detalhada das lesões e os procedimentos realizados para cada uma delas e os resultados dos principais exames pré e pós-operatórios,

b) Laudo Anatomopatológico, se houver;

c) Boletim operatório, se houver; e;

d) Recibo, original e quitado, contendo: nome do paciente, descrição e data do atendimento, valor pago e dados do médico (nome, CRM, CPF, endereço, telefone, especialidade, assinatura e carimbo); ou;

e) Nota Fiscal, original e quitada, contendo: nome do paciente, descrição e data do atendimento, valor pago, razão social e CNPJ da instituição.

Caso o procedimento realizado seja a Vasectomia/Laqueadura Tubária, deverá ser enviado documento complementar, firmado com a expressa manifestação da vontade do segurado/paciente em que constem informações a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes. Em se tratando de casais, também deve ser enviado documento em que conste o expresso consentimento do cônjuge/companheiro (a).

Quando da realização de Cirurgias Refrativas, será necessário o envio, em complemento à documentação de relatório do médico assistente informando o erro de refração (expresso em graus) que justificou o referido procedimento cirúrgico.



Nos documentos devem constar as descrições dos materiais, medicamentos, taxas e outras eventuais despesas, com seus respectivos valores unitários.

- Internação, inclusive as de natureza obstétrica

As internações clínicas ou cirúrgicas que venham a ser realizadas em hospitais que não façam parte da Rede Referenciada do produto contratado, serão reembolsadas, mediante o cumprimento, por parte do Segurado, das seguintes condições:

- Despesas Hospitalares

a) Apresentação de Relatório médico onde deve constar: nome do paciente, diagnóstico, tempo de evolução da doença, justificativa para a internação e descrição e período do atendimento;

b) Apresentação de Nota fiscal, original e quitada, emitida pelo hospital, contendo: nome do paciente, datado evento, valor pago, razão social e CNPJ do hospital; e;

c) Apresentação de Fatura emitida pelo hospital com a descrição detalhada da conta hospitalar, inclusive diárias, taxas, relação de materiais e medicamentos utilizados e exames efetuados e cobrados do segurado durante a internação, com os respectivos valores unitários, data da alta e período de cobrança.

- Honorários Médicos

Para a solicitação do reembolso da equipe médica e/ou do médico assistente que tenha realizado o atendimento durante o período de internação, o segurado deverá apresentar:

a) Relatório Médico, datado, assinado e carimbado, onde deve constar: nome do paciente, diagnóstico, tempo de evolução da doença, justificativa para a internação, descrição e período do atendimento;

b) Laudo anatomopatológico (se houver);

c) Boletim operatório com a descrição do ato cirúrgico;

d) Laudo dos exames de imagem e laboratoriais pré e pós-operatórios relacionados à patologia;

e) Pareceres de especialistas relacionados à patologia (se houver); e

f) Recibo, original e quitado, emitido pelo médico contendo: nome do paciente, valor pago, descrição e período do atendimento e dados do médico (nome, CRM, CPF, endereço, telefone, especialidade, assinatura e carimbo); ou;

g) Nota Fiscal, original e quitada, emitida pelo hospital contendo: nome do paciente, valor pago, descrição e período do atendimento, razão social e o CNPJ da instituição.

- Remoção em ambulância

Nos casos em que haja necessidade de remoção do Segurado entre prestadores hospitalares, sendo utilizada empresa de remoção não integrante da Rede Referenciada do produto contratado, a solicitação do reembolso deverá ser feita mediante a apresentação de:

a) Relatório médico, datado, assinado e carimbado, informando o nome do paciente, diagnóstico e justificativa clínica para a remoção; e;



b) Nota Fiscal, original e quitada, emitida pela empresa de remoção, contendo: o nome do paciente, data da remoção, valor pago, quilometragem percorrida, local de partida e destino, tempo de espera (se houver), tipo de ambulância (UTI ou simples), descrição do valor dos honorários médicos, se houver, razão social e CNPJ da empresa.

- Terapias

Fisioterapia, Sonoterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional

Quando o Segurado optar por um prestador não integrante da Rede Referenciada do produto contratado, para realização das terapias descritas neste subitem, o reembolso deverá ser solicitado mediante a apresentação de:

a) Relatório médico, datado, assinado e carimbado, realizado exclusivamente por profissional médico regularmente inscrito no CRM, onde devem constar: nome do paciente, diagnóstico, quadro clínico atual, descrição e justificativa para a terapia indicada e o correspondente planejamento terapêutico (quantidade de sessões programa das para um determinado período de tempo); e;

b) Recibo, original e quitado, contendo: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição da terapia e dados do profissional que realizou a terapia (nome, CPF e número de inscrição no respectivo Conselho Regional-CREFITO-F, CRP/CRM, CRF a, CREFITO-TO, endereço, telefone, assinatura e carimbo); ou;

c) Nota Fiscal, original e quitada, contendo, além de todas as informações descritas na alínea anterior, razão social e CNPJ da instituição onde foi(ram) realizada (s) a(s) sessão(ões) de terapia.

Caso a terapia seja realizada de forma continuada, o relatório médico deverá ser atualizado 4(quatro) meses após sua emissão.

Quando da realização de fisioterapia, adicionalmente, deverá ser enviado laudo do exame de imagem realizado relacionado à patologia, se houver, e que justifique a indicação da referida terapia.

- Quimioterapia, Radioterapia e Diálise

Nos casos em que o segurado realizar os procedimentos de Quimioterapia, Radioterapia e Diálise, em prestador não integrante da Rede Referenciada do produto contratado, o reembolso deverá ser solicitado mediante a apresentação de:

a) Relatório emitido pelo médico assistente, datado, assinado e carimbado, onde deve constar: nome do paciente, número de sessões e suas datas, diagnóstico, descrição e justificativa para o tratamento solicitado, histórico dos tratamentos já realizados e planejamento terapêutico; e;

b) Recibo, original e quitado, contendo: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição do tratamento e dados do médico (nome, CRM, CPF, endereço, telefone, assinatura e carimbo); ou;

c) Nota Fiscal, original e quitada, contendo: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição do tratamento, razão social e CNPJ da instituição; e;

d) fatura descrevendo todos os itens da conta (materiais, medicamentos, taxas, etc.) com seus valores unitários.



Quando da realização de quimioterapia, deverá ser enviada a seguinte documentação complementar:

a) Laudos dos exames relacionados à patologia em questão (Anatomopatológico, imuno histoquímico, imagem etc.);

b) Laudo dos exames, no caso da utilização de adjuvantes, assim como justificativa médica para o seu uso; e;

c) Novo relatório médico, em caso de troca de esquema terapêutico, contendo a justificativa e laudo de exames, se houver.

- **Acupuntura**

O Segurado poderá realizar os procedimentos de acupuntura em prestador que não faça parte da Rede Referenciada do produto contratado e solicitar posteriormente o reembolso, desde que apresente:

a) Recibo emitido pelo médico onde devem constar: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição do tratamento e dados do médico (nome, CRM, CPF, endereço, telefone, assinatura e carimbo); ou;

b) Nota Fiscal emitida pelo prestador onde foi realizada(s) a(s) sessão(ões) contendo: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição do tratamento, razão social e CNPJ da instituição e nome e CRM do médico que realizou a(s) sessão(ões).

- **Nutrição**

Para a solicitação de reembolso das sessões de Nutrição indicadas por profissional médico regularmente inscrito no CRM e realizadas por profissionais não integrantes da Rede Referenciada do produto contratado, o Segurado deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Recibo emitido pelo profissional que realizou as sessões onde devem constar: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição do atendimento e dados do nutricionista (nome, CRN, CPF, endereço, telefone, assinatura e carimbo); ou;

b) Nota Fiscal emitida pelo profissional que realizou as sessões onde devem constar: nome do paciente, número de sessões e as datas em que foram realizadas, valores pagos, descrição do atendimento e dados do nutricionista (nome, CRN, CPF, endereço, telefone e carimbo).

- **Próteses e Órteses de implantação cirúrgica**

A solicitação de reembolso referente as próteses e órteses implantadas cirurgicamente e estejam previstas na cobertura contratada, devem ser encaminhadas mediante a apresentação de:

a) Relatório emitido pelo Médico assistente contendo o nome do paciente, descrição e data do procedimento, diagnóstico e justificativa para a solicitação do material; e;

b) Nota fiscal original e quitada do fornecedor/distribuidor/fabricante com nome do paciente, data da emissão, valor pago, descrição do material, marca, modelo, fabricante, número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nome e CNPJ do emitente.

b.1) Não serão aceitos recibo do médico, nota fiscal ou recibo do hospital ou clínica onde foi realizada a cirurgia.

5.2.20.2- Atendimento na Rede Referenciada



Quando o Segurado não utilizar o regime de reembolso e recorrer à Rede Referenciada, o pagamento dos serviços médico-hospitalares poderá ser feito pela Operadora/Seguradora, por conta e ordem do Segurado, quando ficar perfeitamente caracterizada a cobertura do evento médico-hospitalar observadas as condições contratadas.

A utilização dos serviços de médicos, clínicas, hospitais e laboratórios do sistema referenciado deverá observar a rede referenciada, do produto contratado.

A organização das Redes Referenciadas levará em conta as possibilidades de referenciamento de profissionais e instituições médicas locais, observados, ainda, os critérios técnicos de qualidade adotados pela Operadora/Seguradora.

A Operadora/Seguradora não pagará eventos caso seja constatada inexistência ou omissão de informações nas declarações constantes da documentação necessária à internação hospitalar ou à realização de procedimentos médicos ou, ainda, nos documentos apresentados para reembolso de despesas médico-hospitalares.

O atendimento aos segurados, quando realizado através de Rede Referenciada fica restrito aos profissionais e instituições médico-hospitalares constantes da Lista de Referência, de acordo com as especialidades e procedimentos médicos nela indicados.

5.3 Abrangência Geográfica

5.3.1 A cobertura do plano ou seguro proposto deverá ser nacional para todos os planos.

5.4 Elegibilidade

5.4.1 A prestação de serviços deverá abranger todos os beneficiários já cobertos pelo seguro saúde na data da entrada em vigor dos serviços aqui tratados e novos que venham a aderir ao plano, na forma prevista neste objeto.

a) empregados;

b) membros da Assembleia elegíveis conforme RN 195 da ANS;

d) diretores estatutários;

e) diretores com vínculo empregatício;

f) aprendizes;

g) Demitidos: Em consonância com o artigo 30 da Lei 9656/98 bem como, aqueles elegíveis em face de acordos coletivos de trabalho, inclusive os não contribuintes, conforme política interna adotada pela contratante;

h) Aposentados: Em consonância com o artigo 31 da Lei 9.656/98, bem como, aqueles elegíveis em face de acordos coletivos de trabalho, inclusive os não contribuintes, conforme política interna adotada pela CBTARCO;

5.5 Planos

5.5.1 As Operadora/Seguradoras deverão oferecer 01 (um) tipo de Plano aos Segurados da CBTARCO:



PLANO PARA FUNCIONÁRIOS

- Apartamento com Obstetrícia: Cobrirá, cumulativamente, as despesas referentes aos serviços e especialidades médicas/profissionais de saúde especificados nesta Edital e outras asseguradas pela legislação vigente a serem executadas pelas empresas prestadoras de assistência à saúde na respectiva rede própria ou credenciada, com padrão de internação INTERMEDIÁRIO em apartamento individual com banheiro privativo.

5.5.2 A Rede Referenciada deverá constar minimamente hospitais de referência de Rio de Janeiro.

5.5.3 Plano deverá constar com rede de exames laboratoriais e de imagem minimamente os seguintes laboratórios: CDPI, Lab's A+, Lamina, Sérgio Franco e Fleury, ou similar superior

5.5.4 O Plano deverá possuir rede credenciada de simular padrão em todo território nacional.

5.5.5 A quantidade de segurados atual, a ser considerada na proposta inicial de preços, encontra-se detalhada abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Número Estimado de Usuários	TITULAR	
		Masculino	Feminino
0 a 18 anos	-	-	-
19 a 23 anos	-	-	-
24 a 28 anos	1	1	-
29 a 33 anos	1	1	-
34 a 38 anos	2	2	-
39 a 43 anos	4	2	2
44 a 48 anos	1	1	-
49 a 53 anos	2	2	-
54 a 58 anos	4	2	2
59 a 69 anos	1	1	-
70 ou mais	-	-	-
TOTAL DE VIDAS:	16	12	4

5.5.5.1 Na data de assinatura do contrato será informado pela CONTRANTE o número exato de usuários que serão inclusos inicialmente.



5.5.5.2 O número de usuários que serão inclusos, tanto inicialmente quanto no decorrer do contrato, poderá ser menor ou maior do que o estimado, a critério da CBTARCO.

5.5.5.3 Caso ocorra o repasse de parte dos custos, o valor será descontado diretamente em folha do usuário, não podendo este desconto ultrapassar o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor total ofertado para a faixa etária do usuário.

5.5.5.4 O número de usuários não poderá ser menor do que 03 (três) vidas, sendo este o número mínimo para início de vigência de contrato, assim como a continuidade da vigência, sendo que caso haja desinteresse de adesão do plano por parte dos funcionários, devido aos custos que poderão ser repassados, o contrato poderá não ser assinado entre as partes, sem que caiba à Licitante Vencedora qualquer direito de indenização ou reparação.

5.5.5.5 O número de usuários também poderá ser maior do que o estimado, tanto inicialmente quanto no decorrer do contrato, pois além dos funcionários atuais, poderá haver a inclusão de novos funcionários, dirigentes da entidade, membros da assembleia, comissão técnica e atletas da seleção brasileira de tênis de mesa, sendo todos estes considerados beneficiários titulares.

5.5.5.6 Também poderão ser incluídos futuramente no plano, a critério da CBTARCO, os dependentes dos beneficiários titulares. São eles:

a) Cônjuge ou Companheira (o);

b) Filhos (as) ou enteados/tutelados (as) até 30 anos; e

c) Filhos (as) portadores de deficiência física e/ou mental comprovada pela Área Médica do contratante, de qualquer idade.

5.5.5.7 Os valores ofertados serão os mesmos para beneficiários titulares e dependentes, caso sejam incluídos futuramente.

5.5.5.8 Em caso de inclusão de dependentes dos beneficiários titulares, o valor cobrado para a faixa etária do dependente poderá ser repassado em parte ou na sua totalidade, a critério da CBTARCO, ao beneficiário titular, sendo o valor descontado diretamente em folha do usuário.

5.5.5.9 Caso haja inclusão de dependente (s), o (s) mesmo (s) somente poderá (ão) permanecer no plano enquanto o beneficiário titular estiver ativo no plano.

5.6 Reembolso

5.6.1- O valor a ser reembolsado deverá observar, no mínimo, o múltiplo de reembolso discriminado na tabela abaixo, tendo o preço mínimo fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais), multiplicando-se pelo múltiplo de 1 (um) o plano, utilizando como referência os procedimentos consignados na tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, edição atualizada, emitida pela Associação Médica Brasileira para os tipos de Planos especificados neste Termo de Referência, conforme abaixo:

Consultas Médicas	Diagnose/ Terapia	Honorários Médicos	Diária e Demais
1	1	1	1



5.6.1.1 Caso a participante tenha tabela própria de reembolso para procedimentos médicos, com valores diferenciados, poderá ser utilizada desde que atenda aos critérios mínimos descritos acima.

5.9.2 As tabelas de reembolso de honorários de serviços médicos e de serviços hospitalares deverão ser apresentadas.

5.6.3 Estas tabelas deverão ser parte integrante do contrato e estarem registradas em Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos, disponíveis para consulta dos Segurados com suas eventuais atualizações.

5.6.4 Em caso de ausência de determinado material/medicamento na tabela, o reembolso será efetuado tomando-se por base os valores previstos em tabela própria da Operadora/Seguradora, que será parte integrante do futuro contrato.

5.6.5 Haverá, também, obrigatoriedade de reembolso de despesas efetuadas por qualquer beneficiário, com assistência à saúde, em qualquer tipo de plano apresentado neste Termo de Referência, observando os valores em referência no item 7.1, acima, nos casos que seguem:

(a) Casos de urgência ou emergência, comprovada a impossibilidade de atendimento em serviço próprio ou referenciado;

(b) Indicação médica para deslocamento do paciente em estado grave, em qualquer parte do território nacional, quando existir, e não for possível a utilização de serviços próprios ou referenciados da rede de atendimento da empresa Contratada;

5.7 Coparticipação/Fator Moderador

Não haverá coparticipação / fator moderador para esse contrato.

5.8 Reajuste

5.8.1- Os valores fixados no contrato serão reajustados anualmente conforme índice de reajuste de plano individual da operadora/seguradora registrado na ANS para grupos de 3 a 29 vidas na data-base de aniversário, o mês de assinatura do Contrato, com comunicação antecipada à Contratante.

5.8.2- Caso seja verificado o desequilíbrio econômico-atuarial do contrato, este será reavaliado conforme descrito abaixo:

5.8.2.1- O reequilíbrio econômico-atuarial e/ou econômico-financeiro de um futuro contrato só será aplicado caso a sinistralidade calculada para o período de 12 (doze) meses seja superior a 70% (setenta por cento). Nestes casos, incumbirá à Operadora/Seguradora a demonstração do cálculo da sinistralidade e da memória de cálculo respectiva, como pré-requisito para a revisão do preço

5.8.2.2- Não poderá haver distinção quanto ao valor da contraprestação pecuniária entre os beneficiários que vierem a ser incluídos no plano e os a ele já vinculados.

5.8.2.3- O percentual de revisão será apurado pela média das sinistralidades mensais, a cada 12 (doze) meses.

5.8.2.4- O cálculo da sinistralidade do período observado será realizado da seguinte maneira:



Sinistros realizados no período (S1 + S2 + S3)

Total recebido no período

Legenda:

S1: Despesas assistenciais (honorários médicos + diagnósticos + terapêuticos);

S2: Despesas hospitalares (taxas + diárias);

S3: Despesas com materiais + medicamentos + órteses + próteses.

5.8.2.5- O percentual será determinado por meio do cálculo atuarial da receita necessária para o futuro contrato, considerando os seguintes fatores: despesa médica observada, oscilação de risco, custo de produtos contratados, agravamento de despesas administrativas, fator de reajuste financeiro para o próximo período, despesas de comercialização (impostos) e outros fatores que sejam Deverá ser observado o prazo de garantia de 12 meses para os produtos a serem ofertados pela Contratada, garantindo o certificado na hora da entrega do produto;

5.9 Da composição dos cartões:

5.9.1 Os cartões de beneficiários:

a) Os cartões deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados:

- Confederação Brasileira de Tiro com Arco;
- Nome do colaborador;
- Validade do cartão;
- Número do cartão.
- Demais informações pertinentes ao plano

5.9.2 A validade dos cartões deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses.

5.9.3 Fornecer ao Confederação Brasileira de Tiro com Arco para distribuição a cada usuário do cartão eletrônico, manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

5.9.4 Da entrega:

- a. Na implantação do contrato, na forma de cartão, deverão ser entregues em um lote único, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.
- b. Nas inclusões e segunda via de cartões, os mesmos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis a contar à data da solicitação.
- c. O objeto deverá ser entregue no endereço se da Confederação Brasileira de Tiro com Arco -CBTARCO

5.10 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



5.11 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

5.12 contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.13 Disposições Gerais sobre o plano

a. Para a realização do atendimento, junto a rede credenciada da empresa contratada, é indispensável a apresentação de cartão de identificação fornecido pela empresa contratada, acompanhada de documento de identidade pessoal e quando menor da certidão de nascimento.

b. No caso de perda, roubo ou extravio do cartão de identificação do usuário, devidamente comprovado, será emitido novo cartão, mediante o repasse dos custos inerentes ao usuário.

c. A CBTARCO não se responsabilizará por despesas e quaisquer serviços utilizados fora daqueles relacionados, e que não estejam devidamente autorizados pela mesma.

d. A contratante, não reconhece e nem se responsabiliza por qualquer acordo fora das coberturas contratuais ajustado particularmente pelos usuários da CBTARCO e por esta com hospitais, entidades ou médicos credenciados ou não a ela.

e. Para a contratada ficará reservado o direito de a qualquer tempo, cancelar contratos com hospitais, bem como contratar novos, sempre objetivando aprimorar o atendimento, comunicando a CBTARCO com antecedência de 30 (trinta) dias, salvo fraude da empresa credenciada.

f. O não exercício, pelas partes, de direitos garantidos pela Lei ou por este Contrato, com seus respectivos Anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

g. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes independentes. Nada neste Contrato fará com que uma parte seja considerada empregada, parceira em joint-venture, sócia ou representante legal da outra parte. Exceto se de outra forma expressamente contida neste Contrato, as partes não terão, nem tampouco declararão a terceiros que têm, quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome uma da outra.

h. Cada uma das partes será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades, obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, penais, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

i. A prestação dos Serviços ora contratados não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, eis que os mesmos são hierárquica e funcionalmente subordinados à CONTRATADA, de quem será a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos e outros acréscimos pertinentes que digam respeito a seus funcionários e demais contratados.

i.1 É vedado a qualquer das partes delegar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da outra parte.

j. Contato entre as partes



j.1 A Confederação Brasileira de Tiro com Arco e a participante que vier a ser contratada deverão indicar os contatos (nome, celular e/ou telefone e e-mail) administrativos e técnicos para andamento do contrato. Serão definidos no mínimo dois contatos de cada uma das partes

6-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1 A contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, assim como a contratação de mão de obra local, fomentar a inovação, prezar pela qualidade e padronização de produtos e serviços, possuir valores relacionados a acessibilidade e as condições dignas de trabalho.

6.1.2 A contratada deverá promover ações afirmativas de gênero e étnico raciais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, no inciso IV, do art. 3º, no inciso I, do art. 5º, e no inciso XX do art. 9º e o Decreto nº 7959, de 13 de março de 2013

6.2 Da exigência de carta de solidariedade

6.2.1 Em caso de fornecer algo a ser utilizado, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

6.3-Subcontratação

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4-Garantia da contratação

6.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Requisitos Gerais de Negócio

7.1.1 A contratante pagará somente pelos serviços enviados e aprovados por estarem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.2-Garantia, manutenção e assistência técnica

7.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



7.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4 A contratada deverá fornecer número de telefone para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horário comercial, durante todo o período de vigência do contrato.

7.3.14 A contratada deverá atender, de imediato, as solicitações da equipe de fiscalização do contrato, corrigindo no prazo específico qualquer ocorrência.

7.3.15 A contratada deverá comunicar por escrito, a equipe de fiscalização do contrato, quando da verificação de condições inadequadas para a prestação do serviço ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

7.3-Requisitos de Capacitação

7.3.1 A contratada deverá capacitar e instruir seus empregados, quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.3.2 A contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades, não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao CBTARCO, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.4-Requisitos de Formação de Equipe

7.4.1 A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

7.4.2 A contratada deverá designar, durante o período de vigência do período de entrega dos serviços, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da Contratada, sempre que necessário.

7.5-Requisitos de Segurança

7.5.1 A Contratada deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela Contratante.

7.5.2 A Contratada deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita a Contratante facilmente identificá-los como tal.

7.5.3 A Contratada deverá prover os empregados com Equipamentos de Proteção Individual -EPI, quando for o caso;

7.5.4 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.5.5 A Contratada deverá manter sigilo da comunicação e dos documentos de cobrança, não podendo, em hipótese alguma, veicular publicidade ou qualquer informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia e expressa autorização da CBTARCO.



7.5.6 A Contratada deverá apresentar a CBTARCO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados, que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.5.7 Não fazer uso das informações prestadas pelo Contratante que não seja em absoluto cumprimento ao contrato.

7.5.8 Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e a segurança dos dados do serviço.

7.5.9 A Contratada deverá apresentar ao CBTARCO, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

8-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Rotinas de execução

8.6.1 Do início da execução dos serviços:

a- Após a assinatura do contrato, deverão ocorrer as seguintes atividades:

- 1- Reunião inicial entre a Confederação Brasileira de Tiro com Arco e a Contratada (que será representada pelo preposto e pelo representante legal). A reunião irá gerar uma ata que será aprovada por todos os participantes. Na ocasião da reunião inicial, deverão ser entregues pela Contratada, devidamente assinados, o termo de compromisso e o termo de ciência.
- 2- O preposto deverá comparecer no ambiente do Contratante em até 2 dias úteis após convocação para participação em reunião.

9 -METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1 A Contratada deverá prestar o serviço, objeto deste termo de referência, durante toda a vigência do contrato, exceto nas interrupções programadas.

9.2 Fiscalização

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2.2 Fiscalização Técnica

9.2.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

e. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.2.3 Fiscalização Administrativa

9.2.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.2.3.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a. Assegurar que os bens sejam entregues dentro do prazo acordado;

b. Assegurar que todos os produtos serão entregues de acordo com o que é disposto neste Termo de Referência;

c. Manter contato com o gestor da empresa Contratada afim de efetuar a troca de produtos defeituosos, com produtos faltando, em desacordo com o que foi comprado;



d. Manter o contato com o gestor afim de garantir que seja respeitada todas as bases do contrato, incluindo a garantia sobre os bens comprados.

9.3 Modelo de Gestão de Contrato

9.3.1 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela contratante, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

9.3.2 A Contratada deve formalmente designar o preposto da empresa, indicando expressamente os seus poderes e deveres;

a. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto;

9.3.3 A comunicação entre a Contratada e Contratante deve sempre ser realizada por intermédio do preposto da empresa e o gestor da execução contratual ou fiscais, preferencialmente por meio eletrônico, por escrito, excetuados os entendimentos orais, determinados pela urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 dia útil.

9.3.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

9.3.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.3.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.3.7 A fiscalização de que trata a cláusula anterior, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado, fraude, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou seus funcionários.

9.4 Gestor do Contrato

9.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.5 Rescisão do Contrato

9.5.1 O contrato poderá ser rescindido, conforme a lei vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no decorrente Contrato a ser firmado.

9.5.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada com direito à prévia e ampla defesa.

9.5.3 O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais, já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas

10 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PAGAMENTO

10.1 Recebimento

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



10.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

a. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5 A Administração deverá realizar consulta aos documentos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.6 Constatando-se, junto aos documentos, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3- Prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da nota fiscal, estando de acordo com todos os parâmetros para ser efetuado o devido pagamento.

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, acordado no contrato.

10.4 Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.4.6 integral responsabilidade do contratado.

10.5 PAGAMENTO DO PRÊMIO MENSAL:

10.5.1- O pagamento do prêmio mensal será realizado somente e diretamente a Operadora/Seguradora que vier a ser contratada contra emissão de Nota Fiscal e será calculado pelo valor unitário ofertado multiplicado pelo número de vidas seguradas no mês, conforme os preços ofertados na proposta final da participante.

10.5.2- O prêmio mensal deverá ser pago pela CBTARCO à Seguradora antes da utilização das coberturas contratadas.

10.5.3- A CBTARCO obriga-se a pagar à Seguradora, em pré-pagamento, os valores relacionados na Tabela de Preços, por segurado, para efeito de inscrição e prêmio mensal, através de emissão de faturas.

10.5.4- O vencimento dos prêmios mensais será sempre o mesmo dia da quitação bancária do 1º (primeiro) prêmio. Caso a data coincida com dias em que não haja expediente bancário, o pagamento deverá ser feito no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.5.5- Os prêmios individuais e acertos de prêmio decorrentes de inclusões e exclusões de Segurados serão contabilizados no prêmio mensal do mês subsequente às movimentações, conforme os valores vigentes na data do faturamento, não existindo cobrança pró-rata.

10.5.6- As movimentações de Segurados ocorridas após o fechamento da fatura serão consideradas como acerto de prêmio no faturamento do prêmio mensal subsequente.

10.5.7- Se a CBTARCO não receber documento que possibilite realizar o pagamento de sua obrigação até cinco dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à Seguradora, para que não se sujeite a consequência da mora.

10.5.8- O valor do prêmio mensal em atraso será automaticamente acrescido de multa de 2% (dois por cento), além de correção monetária.

10.5.9- O atraso no pagamento do prêmio mensal implicará na suspensão automática do direito às coberturas do seguro a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência da CBTARCO.

10.5.10- O direito às coberturas deste seguro será readquirido a partir da 0 (zero) hora do dia subsequente à regularização do pagamento do prêmio em atraso.

10.5.11- O atraso no pagamento do prêmio mensal por período superior a 30 (trinta) dias resultará no cancelamento do seguro e na cobrança de eventuais prêmios vencidos até a data do efetivo cancelamento, exceto nos casos em que a CBTARCO solicitou o cancelamento do seguro com antecedência de 60 (sessenta) dias da data do vencimento do prêmio mensal.

10.5.12- O pagamento de prêmio mensal não quita eventuais débitos anteriores.

10.5.13- Se a Seguradora não identificar o pagamento de qualquer prêmio mensal vencido, poderá solicitar a comprovação do pagamento devidamente validada por estabelecimento bancário



11 -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL MENSAL POR LOTE

11.2 Forma de fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será de forma mensal.

11.3 Exigências de habilitação

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

k. Ato de autorização para o exercício da atividade de vendas materiais e equipamentos esportivos, expedido por órgão competente.

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, r/relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - ii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - iv. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.
- e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- a. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional
- b. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - ii. Nome, endereço completo, com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - iii. Objeto do contrato (tipo de materiais fornecidos ou em fornecimento, com quantitativos e prazos);



- iv. Afirmação de que a empresa prestou serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais; local e data da emissão, assim como assinatura do responsável, cargo, função e contato.
 - v. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - vi. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados apenas em nome da empresa que está participando da licitação, não serão aceitos atestados de outras empresas do mesmo grupo.
 - vii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- c. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - d. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - f. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O custo estimado total anual da contratação é de R\$ 251.000,00 (Duzentos e cinquenta e um mil reais).



13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da Lei 13.756/2018, para o Comitê Paralímpico Brasileiro

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Departamento de Compras
- II) Fonte de Recursos: Recursos oriundas do Comitê Paralímpico Brasileiro

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Em relação ao plano:

(a) Relacionar os beneficiários com todos os dados necessários para fins de cadastramento;

(b) Informar, por escrito ou via eletrônica, mensalmente, as inclusões e exclusões do plano, de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento;

(c) Promover, por intermédio da área de Recursos Humanos da CBTARCO, frequentes avaliações da manutenção da capacidade operacional da proponente, em especial de suas reais condições de execução dos serviços objeto deste documento, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo devendo o respectivo responsável da empresa anotar em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências à Diretoria da CBTARCO, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessárias;

(d) Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados;

(e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste documento;

(f) Proporcionar as facilidades necessárias à empresa a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;

Proporcionar todas as facilidades previstas, necessárias à perfeita execução do objeto contratado segundo este Termo de Referência.

14.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato, Edital e seus anexos;

14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Contrato, Edital e seus anexos;



14.1.6 O CBTARCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução da entrega e colocação dos itens descritos dos serviços a serem prestados, objeto deste Termo de Referência, bem como definir e homologar as atividades e rotinas estabelecidas.

14.3 Fiscalizar a execução do objeto contratado segundo os termos deste Termo de Referência, sendo-lhe permitida a participação de terceiros para lhe prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

14.4 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece neste Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

14.4.1 Exigir da Empresa Contratada o cumprimento de todos os compromissos por ela assumidos.

14.5 Notificar, por escrito, à Empresa Contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades e sanções administrativas, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 Comunicar à Empresa Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado nos termos deste Termo de Referência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

14.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) ação (ações), o (s) serviço (s), entre outros afins, fornecido (s), prestado (s) ou adotado (s) em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.8 Colocar à disposição do pessoal técnico e dos demais Representantes / Profissionais da Empresa Contratada informações com relação à regulamentação e a normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais.

14.9 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração

14.10 Acompanhar e verificar as cobranças discriminadas em Notas Fiscais / Faturas emitidas pela Empresa Contratada, bem como solicitar esclarecimentos e modificações pertinentes, quando os valores cobrados não forem condizentes com os estipulados em Contrato ou não refletirem obrigações devidas pela Contratante.

14.11 Efetuar o pagamento à Contratada / Fornecedora da Solução no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.12 Solucionar os casos omissos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 No que se refere a cobertura médica:

(a) Assegurar a execução dos serviços, conforme estabelecido neste documento, garantindo atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, em âmbito nacional, de livre escolha do beneficiário,



de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, bem como atendimentos de urgência e emergência.

(b) Garantir cobertura de quaisquer exames, procedimentos e eventos reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Associação Médica Brasileira (AMB) e indicados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) na Resolução Normativa Nº 262, de 01 de agosto de 2011, bem como as futuras atualizações;

(c) Entregar aos beneficiários o Manual de Orientação para o Usuário de Planos de Saúde e o Guia de Orientação Média e Rede Credenciada;

(d) Fornecer os cartões ou carteiras de identificação, sem ônus, aos beneficiários da CBTARCO, constando seus nomes e o plano a que pertencem, até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da inclusão ou da solicitação de 2ª via, podendo cobrar uma taxa quando informada, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegurará aos beneficiários o direito à utilização dos benefícios;

(e) Caso o proponente utilize em suas carteiras de identificação datas de validade, instituir controle de validade das mesmas, devendo, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias antes de expirado o prazo de validade, entregar novas carteiras a CBTARCO, relativamente aos usuários que se encontrem na situação descrita;

(f) Fornecer aos beneficiários e também sempre que solicitado pela CBTARCO guia médico impresso ou virtual acessível por internet, constando relação atualizada com nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, laboratórios e outras instituições da área de saúde e serviços auxiliares credenciados, conforme o domicílio do beneficiário, atualizando-o semestralmente;

(g) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados aos beneficiários dos serviços contratados em razão de sua prestação de serviços, desde que seja comprovada sua culpa ou dolo;

(h) Assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral, executando os serviços ofertados sempre por meio de médicos e/ou estabelecimentos, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, com reputação ilibada e idoneidade reconhecida;

(i) Manter a rede de atendimento credenciada em número igual ou superior ao apresentado no ato da contratação, e, caso haja descredenciamento de qualquer serviço, se faz necessária a comunicação à Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvados desse prazo mínimo, os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias e fiscais em vigor, devendo credenciar outro com no mínimo o mesmo porte, com a mesma capacidade técnica, abrangência, número de leitos e qualidade;

(j) Na hipótese de substituição do estabelecimento hospitalar ocorrer por vontade da empresa durante o período de internação do beneficiário, a mesma se obriga a providenciar a manutenção da internação naquele estabelecimento e a pagar as respectivas despesas até a alta hospitalar;



(k) Deve ser assegurado aos beneficiários excluídos do Plano Privado de Saúde da CBTARCO, o direito de manter sua condição de consumidor no Plano de Saúde, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da existência entre ele ou o titular e a CBTARCO, desde que assuma seu pagamento integral e mediante negociação com a empresa, de acordo com a legislação vigente, especialmente, pelo período mínimo de um terço calculado sobre o tempo de permanência no Plano Privado de Assistência Médica à Saúde, na forma do Art. 30, da Lei 9.656/1998, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.1777-44/2001;

(l) Prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza, exceto os prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, mediante justificativa;

(m) Manter a CBTARCO informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução contratual;

(n) Encaminhar, mensalmente a CBTARCO, o relatório de sinistralidade em relação à utilização do plano privado de assistência à saúde por especialidade e titular, além de relatório de eventos, bem como, quando necessário, dispor de profissional para orientação na sede da contratante da forma adequada de utilização do Plano de Saúde;

(o) Assegurar aos beneficiários da CBTARCO, sempre que possível e quando houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprios ou credenciados, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, sem ônus adicional;

(p) Assegurar aos usuários autorização para procedimentos de forma ágil, sempre em tempo real, exceto nos casos de procedimentos eletivos que demandem perícia médica para a sua liberação, a qual não deve exceder o prazo máximo conforme diretriz da ANS.

(q) Pôr à disposição da CBTARCO um sistema informatizado que possibilite, via internet, o encaminhamento da movimentação mensal dos beneficiários, quais sejam: os formulários de inclusão ou exclusão do plano;

(r) Providenciar a correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pela CBTARCO, responsabilizando-se pelos fatos advindos da ineficiência, morosidade e irregularidades praticadas por seus empregados e prepostos, exceto no que se refere a procedimentos médicos, em que prevalece a relação médico-paciente, e a responsabilidade de ambos;

(s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente documento;

(t) Não se valer de um futuro contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização da CBTARCO;

15.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade de serviços especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.



15.2.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas;

15.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marcas, fabricante, modelo, prazos de garantia e validade;

15.2.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Contrato, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do serviço, e ainda:

a. Efetuar a entrega/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme eles estão listados neste Termo de Referência, assumindo todos os prazos e responsabilidades legais sobre o serviço prestado, conforme listado neste Edital e seus anexos, contrato.

b. Enviar a nota fiscal, na qual constarão as descrições, referentes aos serviços prestados;

15.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço;

15.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4.1 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.5 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem estiver a designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center;



15.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

15.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação

15.12 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15.13 Prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

15.14 Apresentar o termo de encerramento do contrato.

15.15 Cumprir demais obrigações e responsabilidades definidas na legislação pertinente.

16- DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, do presente certame.

16.2 Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante o órgão Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

17-ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantidos



os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º), a licitante ou contratada que:

18.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - prazo de 1 (um) ano;

18.1.2 Der causa à inexecução total do contrato - prazo de 2 (dois) anos;

18.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - prazo de 3 (três) meses;

18.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - prazo de 6 (seis) meses;

18.1.5 Considera-se não manutenção da proposta:

18.1.5.1 a ausência do seu envio;

18.1.5.2 a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

18.1.5.3 o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração

18.1.5.4 de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - prazo de 1 (um) ano,

18.1.7 Considera-se não celebração de contrato quando a licitante ou contratada desiste de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após manifestar concordância quanto à prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - prazo de 3 (três) meses.

18.1.9 Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato

18.1.10 As condutas especificadas no subitem 14.1.1 desta seção estarão sujeitas à sanção declaração de inidoneidade, subitem 14.1.3, quando presente situação que justifique a imposição de sanção mais grave.

18.1.11 Nas hipóteses do subitem anterior, o prazo estabelecido como parâmetro inicial para aplicação da sanção será duplicado, respeitado o limite mínimo previsto no subitem 14.1.3 desta seção.



- 18.2 Em casos de inexecução contratual, execução incompleta e/ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos itens anteriores desta seção:
- 18.2.2 **Advertência** - aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial do contrato de natureza leve e que não cause grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.2.2.1 Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração e não interfira diretamente na execução do objeto principal da contratação.
- 18.2.3 Multa aplicada nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na tabela de penalidades deste termo de referência:
- 18.2.3.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).
- 18.2.3.2 Multa compensatória de 20% sobre a parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial.
- 18.2.3.2.1 Considera-se inexecução parcial o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou a Interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses;
- 18.2.3.3 Multa compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
- 18.2.3.3.1 Considera-se inexecução total deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data estipulada para início da execução contratual; ou deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.
- 18.2.3.4 O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.



- 18.3 A sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:
- 18.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Prazo - 4 (quatro) anos.
- 18.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Prazo - 5 (cinco) anos.
- 18.3.3.1 Considera-se fraudar a execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- 18.3.3.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Prazo - 5 (cinco) anos.
- 18.3.3.2.1 Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 18.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Prazo - 5 (cinco) anos.
- 18.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Prazo - 6 (seis) anos.
- 18.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 18.4.2 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.4.3 Pagamento da multa;
- 18.4.4 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 18.4.5 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato sancionador;
- 18.4.6 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



- 18.5 A sanção aplicada pela conduta de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.6 Caso a contratada ou licitante não efetue o recolhimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à multa aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela licitante ou contratada sancionada o valor será, sucessivamente:
- 18.6.2 Descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;
- 18.6.3 Descontado da garantia contratual;
- 18.6.4 Cobrado judicialmente.
- 18.7 A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 18.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9 Tabela de penalidades
- 18.10 Considerações iniciais:
- 18.10.1 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.
- 18.10.2 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

Tabela 1: Percentual máximo para as infrações

INFRAÇÃO	MULTA
Descumprimento de obrigação contratual	10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato



• Inexecução parcial • Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; • Dar causa à inexecução total do contrato; • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; • Não manter a proposta (exceto em decorrência de fato superveniente devidamente justificado).	20% (vinte por cento) sobre parcela inadimplida ou, sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta.
• Apresentação de documentação falsa • Inexecução total • Praticar ato fraudulento na execução do contrato; • Prestar declaração falsa durante a execução do contrato • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato

18.10.3 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

Tabela 2: Classificação das infrações e multas

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do CONTRATO)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.



5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

18.10.4 Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA dos registros. Serão atribuídos níveis para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

Tabela 3: Infrações e correspondentes níveis

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévio acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	5
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
6	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato	3
7	Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
8	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais utilizados na montagem do objeto da contratação, assim como substituir imediatamente qualquer material que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
9	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
10	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
11	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6



12	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
13	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
14	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	4
15	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de <i>e-mail</i> , endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2
16	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
17	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações.	4
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências do CNMP quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6

18.10.5 Em caso de registro de infração na qual A CONTRATADA apresente justificativa razoável e aceita pelo fiscal do contrato, o nível da infração poderá ser desconsiderado ou inserido em uma categoria de menor gravidade.

18.10.6 A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:



Tabela 4: Qualificação da inexecução contratual

GRAU	Quantidade de Infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 a 11	12 ou mais
2	6 a 10	11 ou mais
3	5 a 9	10 ou mais
4	4 a 6	7 ou mais
5	3 a 4	5 ou mais
6	2	4 ou mais

19- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas

19.5 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO

(Processo Administrativo nº02/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E
.....

A Confederação Brasileira de Tiro com Arco, com sede na Avenida Ivone dos Santos Cardoso, nº340, Bairro: Itapeba, CEP: 24900-001, na cidade de Maricá /Estado Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.760.693/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de,doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.4. O objeto do presente instrumento Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde, compreendendo ampla rede de assistência e atendimento que forneça os serviços clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, bem como assistência odontológica, compreendendo os procedimentos odontológicos previstos no ato normativo da ANS, com isenção total de carência, em ambos, para atendimento aos funcionários da Confederação Brasileira de Tiro com Arco e futuros profissionais que, porventura, venham a ser contratados, durante o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei vigente, conforme condições, orientações e exigências, descritas no presente neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



VALOR MENSAL DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA					
FAIXA ETÁRIA	Nº DE VIDAS*	SEXO*		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		M	F		
0 a 18 anos	-	-	-		
19 a 23 anos	-	-	-		
24 a 28 anos	1	1	-	R\$	R\$
29 a 33 anos	1	1	-	R\$	R\$
34 a 38 anos	2	2	-	R\$	R\$
39 a 43 anos	4	2	2	R\$	R\$
44 a 48 anos	1	1	-	R\$	R\$
49 a 53 anos	2	2	-		
54 a 58 anos	4	2	2		
59 a 69 anos	1	1	-		
70 ou mais	-	-	-		
Encargos				R\$	R\$
TOTAL DE VIDAS COBERTA:	16	VALOR GLOBAL MENSAL:			R\$

* Números estimados, tendo em vista que haverá novas contratações pela CBTARCO.

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO A SER OBTIDO PELA SOMA DOS VALORES CORRESPONDENTES À SOMA DE TODAS AS COBERTURAS: R\$ xxxxxx ()

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o



índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;



2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i.O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.*

4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.*

5. *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.*

6. *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.*

7. *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, QUE NÃO TEM TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORA MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos a participação na licitação, para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, e de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Para os efeitos e sob as penas previstas em Lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, declara que sua empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente, somente nos casos previstos na Lei.
- 4) Declara para fins do disposto §2º do artigo 21 do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências contidas no Edital e em seus anexos.
- 5) Declara para fins que não está com seu direito de licitar suspenso com a Administração Pública como um todo e tão bom declarada impedida pela Confederação brasileira de Tiro com Arco e as empresas/Comitês que ela se sujeita através do Manual de Compras.

(Local e Data)

Assinatura e reconhecimento de firma

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ



ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, serviços cotados (s), abaixo especificado (s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

☐ **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)

☐ **VALOR GLOBAL (R\$):** (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (ão) sendo / foi (ram) executado (s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Modelo)

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CANDIDATA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Declaramos para os devidos fins que:

- I. As informações fornecidas durante o processo de credenciamento do Confederação Brasileira de Tiro com Arco são verdadeiras;
- II. Toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital está devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa empresa pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco;
- III. Compreendemos que o processo de credenciamento da empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital;
- IV. Estamos cientes do disposto neste Edital e das condições de contratação de nossa empresa;
- V. Estamos cientes que semestralmente será necessária apresentação da documentação da empresa com objetivo para atualização cadastral;
- VI. Estamos cientes que os serviços a serem prestados no âmbito da Confederação Brasileira de Tiro com Arco, serão formalizados via contrato de prestação de serviços, cuja assinatura será realizada descrever como será realizado, se de forma presencial ou eletrônica;
- VII. Compreendemos e aceitamos que o acesso ao sistema é realizado via login e senha exclusivos e intransferíveis, disponibilizados unicamente ao representante legal da empresa;
- VIII. Conhecemos e aceitamos o ônus de zelar pelas informações recebidas (login e senha), reconhecendo que a manifestação realizada via sistema acessado com login e senha obrigará a empresa, nos termos do contrato e Edital;
- IX. Reconhecemos e aceitamos que a declaração de vontade expressada via sistema e assinatura digital substituirão completamente a assinatura física do documento;
- X. Conhecemos e aceitamos que o login e a senha a serem informados são únicos e exclusivos, sendo vedada sua disponibilização para terceiros;
- XI. Que cumprimos todas as disposições contidas no contrato de Aquisição de Bens gerado via sistema;
- XII. Que a empresa credenciada: é optante do Simples () não é optante do Simples ();
- XIII. Estamos cientes acerca dos processos para contratação de aquisição de bens pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco;



XIV. Estamos cientes acerca do processo de pagamento pelos serviços realizados;

XV. Esses são os dados Bancários da empresa para pagamento pela Confederação Brasileira de Tiro com Arco: (banco, agência e conta corrente).

XVI. Por fim, informamos que nossa empresa possui, atualmente, [informar quantidade] empregados registrados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

[Cidade], [dia], de [mês], de [2023].

Nome e assinatura:

[Representante legal da pessoa jurídica]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

Nome do Órgão:

Ref. Edital de Seleção N.º _____, a Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para fins de celebração de Contrato de Gestão decorrente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo da assinatura deste contrato; X-x-x-x-x-xx-, _____ de 2023.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da Organização Social)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

(Nome do Comprador)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para fins de prova junto ao Confederação Brasileira de Tiro com Arco, e em atendimento ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura Representante Legal do licitante



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (MODELO)

À

Gerência de Compras, Contratos e Licitações

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que cumpre os requisitos legais, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP ou () SIMPLES;

b) Está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e demais, que se enquadrem no instituído pela Lei Complementar nº123 /06 e pelas posteriores que a substituem;

c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e as posteriores que a substituem;

d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA (MODELO)

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Órgão Comprador: Confederação Brasileira de Tiro com Arco
Estimativa: Preencher a tabela que se encontra abaixo, com todas as informações dos lotes que irá participar
Preço global mensal para o lote Lote 1 – R\$ _____ (por extenso).
Prazo de validade da proposta: 60 dias, conforme estabelecido no Edital:
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:

OBSERVAÇÃO: Todos os serviços mensurados no Termo de referência, devem estar englobados no valor abaixo.

VALOR MENSAL DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA					
FAIXA ETÁRIA	Nº DE VIDAS*	SEXO*		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		M	F		
0 a 18 anos	-	-	-		
19 a 23 anos	-	-	-		
24 a 28 anos	1	1	-	R\$	R\$
29 a 33 anos	1	1	-	R\$	R\$
34 a 38 anos	2	2	-	R\$	R\$
39 a 43 anos	4	2	2	R\$	R\$



44 a 48 anos	1	1	-	R\$	R\$
49 a 53 anos	2	2	-		
54 a 58 anos	4	2	2		
59 a 69 anos	1	1	-		
70 ou mais	-	-	-		
Encargos				R\$	R\$
TOTAL DE VIDAS COBERTA:	16	VALOR GLOBAL MENSAL:			R\$

* Números estimados, tendo em vista que haverá novas contratações pela CBTARCO.

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO A SER OBTIDO PELA SOMA DOS VALORES CORRESPONDENTES À SOMA DE TODAS AS COBERTURAS: R\$ xxxxxx ()

1. POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 5.450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA, NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO SERÁ VEDADO À UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.
2. A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA PROPOSTA, E CONFIRMAR A EFETIVA TRANSFERÊNCIA, no ato de salvar no site da BBMNET.



ANEXO X

CARTA DE PROPOSTA

(MODELO)

Ao Confederação Brasileira de Tiro com Arco

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – Carta Proposta para prestação dos Serviços

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

VALOR MENSAL DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA					
FAIXA ETÁRIA	Nº DE VIDAS*	SEXO*		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		M	F		
0 a 18 anos	-	-	-		
19 a 23 anos	-	-	-		
24 a 28 anos	1	1	-	R\$	R\$
29 a 33 anos	1	1	-	R\$	R\$
34 a 38 anos	2	2	-	R\$	R\$
39 a 43 anos	4	2	2	R\$	R\$
44 a 48 anos	1	1	-	R\$	R\$



49 a 53 anos	2	2	-		
54 a 58 anos	4	2	2		
59 a 69 anos	1	1	-		
70 ou mais	-	-	-		
Encargos				R\$	R\$
TOTAL DE VIDAS COBERTA:	16	VALOR GLOBAL MENSAL:			R\$

* Números estimados, tendo em vista que haverá novas contratações pela CBTARCO.

VALOR GLOBAL MENSAL ESTIMADO A SER OBTIDO PELA SOMA DOS VALORES CORRESPONDENTES À SOMA DE TODAS AS COBERTURAS: R\$ xxxxxx ()

OBSERVAÇÃO:

VALOR GLOBAL PARA A TOTALIZAÇÃO DO SERVIÇO MENSAL, PARA TODOS O LOTE PARTICIPANTE: R\$_____ (valor por extenso)

2.1.1. O perfil de serviço apresentado nesta proposta não representa, compromisso futuro de qualquer natureza entre a CBTARCO e a empresa signatária desta proposta.

2.1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas neste Edital e seus anexos.

2.3. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

CARIMBO DA PROPONENTE

Firma reconhecida

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)